

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 29 de 14 de março de 2025

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184, de 24 de novembro de 2022 Id. (0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Id. 0043.000155/2024-25 c/c 0043.000304/2024-56,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como agentes de contratação:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º *****588;
- II - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033;
- III - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º *****695;
- IV - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º *****454;
- V - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º *****483;
- VI - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º *****300;
- VII - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º *****122;
- VIII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º *****839;
- IX - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º *****886;
- X - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º *****844;

XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º *****353; e

XII - Valdenir Gonçalves Júnior, matrícula n.º *****985.

§ 1º Os servidores indicados entre os incisos I e XII, atuarão como Pregoeiros sempre que a modalidade pregoão for indicada para o certame.

§ 2º Ficam designados à função de Pregoeiros Substitutos os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

I - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º *****964;

II - Elenilson José Satimo Frelik, matrícula n.º *****795;

III - Johnnesley Anes de Moraes, matrícula n.º *****669;

IV - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º *****627;

V - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º *****797;

VI - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;

VII - Letícia Helen Almeida Ferreira, matrícula n.º *****088;

VIII - Matheus Breves Chixaro Lobo, matrícula n.º *****032;

IX - Sidmar Wesley Correa dos Santos, matrícula n.º *****595;

X - Thales Silva Souza, matrícula n.º *****450; e

XI - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º *****800.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

I - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º *****696;

II - Ana Nayanne Batista Lemos, matrícula n.º *****137;

III - Bruna da Silva e Souza, matrícula n.º *****559;

IV - Letícia Helen Almeida Ferreira, matrícula n.º *****088;

V - Franciara Sobrinho do Nascimento Ximenes, matrícula n.º *****832;

VI - Gabriel Henrique Ortiz Aguiar, matrícula n.º *****249;

VII - Guilherme Guimarães dos Santos Ferreira, matrícula n.º *****004;

VIII - Ingrid Tainara Xavier Pedroza, matrícula n.º *****608;

IX - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º *****481;

X - Johnnesley Anes de Moraes, matrícula n.º *****669;

XI - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º *****255;

XII - Júlia Nunes Martins, matrícula n.º *****838;

XIII - Kelvin Klysman de Oliveira Leal, matrícula n.º *****236;

XIV - Krishna Sonniê Teixeira Meneses, matrícula n.º *****433;

XV - Lindainês Bárbara Pereira de Araújo Mendes, matrícula n.º *****240;

XVI - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º *****197;

XVII - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769;

XVIII - Roberta Arroio, matrícula n.º *****701;

XIX - Tatiana Rachid Bruxel, matrícula n.º *****493;

XX - Wanderly Lessa Mariaca, matrícula n.º *****599; e

XXI - Raiane Jéssica do Nascimento, matrícula n.º *****061; e

XXII - Charles Cunha Menezes Júnior, matrícula n.º *****795.

§ 1º Núcleo de Atendimento:

I - Suélen Torres da Silva, matrícula n.º*****853.

§ 2º Os servidores indicados no § 2º, do Art. 1º, desempenharão a função de membros da Equipe de Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024 Id. (0053907080), publicada no [DOE n.º 94](#), pp. 70-72, de 25 de outubro de 2024, bem como a Portaria nº 89 de 01 de novembro de 2024, publicada no [DOE 207](#), pp. 99-100, de 04 de novembro de 2024.

Parágrafo Único. Os atos praticados pelos membros designados antes da entrada em vigor deste ato normativo permanecem válidos, em conformidade com as regras estabelecidas no normativo revogado, exceto aqueles que vierem a ser substituídos pelas disposições previstas nesta Portaria, que contarão com efeito retroativo indicado no Art. 4º.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 10 de fevereiro de 2025, para os incisos atualizados por este ato normativo.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL - Em substituição
Portaria nº 01 de 04 de Janeiro de 2023 (0034842927)



Documento assinado eletronicamente por **Fabíola Menegasso Dias**, **Superintendente**, em 19/03/2025, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058238338** e o código CRC **2B1F38BB**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000017/2025-27

SEI nº 0058238338



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90102/2024/SUPEL/RO

PARA O LOTE 02, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** sem a reserva de cota no total de **até 25%** às empresas **ME/EPP**;

PARA OS DEMAIS LOTES, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas**.

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/04/2025, às 10h (horário de Brasília) sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 22/04/2025.
--	---

OBJETO	
Aquisição de Sistema de Alimentação de Potência Ininterrupta (comercialmente conhecido como Nobreak) e Ativos de Rede de Processamento de Dados devidamente instalados e configurados pelo fornecedor – Servidores, Switch, e console.	
FUNDAMENTO:	
Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024. dentre outros.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0004.003588/2023-18	
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br .	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 380.549,00 (trezentos e oitenta mil quinhentos e quarenta e nove reais)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não	Contrato

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 16.1 e seus subitens do Termo de Referência.</u> 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 16.3. e seus subitens do Termo de Referência.</u> 3. Regularidade Fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 16.2. e seus subitens do Termo de Referência.</u> 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 16.4. e seus subitens do Termo de Referência.</u>		Requisitos Específicos:
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
sim	não	não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	AQUISIÇÃO
Menor Preço Por lote	Aberto	sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
Telefone: 69.3212-9243		atendimento@supel.ro.gov.br
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470. 2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024)		

SUMÁRIO

- DO PREÂMBULO;
- DO OBJETO;
- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
- DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
- DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
- A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO S, por meio da **Portaria nº 83/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 25 de outubro de 2024, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **sob o nº 90102/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBM

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Sistema de Alimentação de Potência Ininterrupta (comercialmente conhecido como Nobreak) e Ativos de Rede de Processamento de Dados devidamente instalados e configurados pelo fornecedor – Servidores, Switch, e console, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 4 e 5 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 6. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 20. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 21. e 23. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador

de despesa do órgão requerente.

2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 24. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 10. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 12. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 17.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 17.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 25. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: **atendimento@supel.ro.gov.br**;

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 14. do Anexo I - Termo de Referência.

4.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 13. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

5.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 27. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema Compras.Gov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

7.11. Subsidiariamente a utilização do subitem 10.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site Sorteador.com.br! (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.13 Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação,

situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item XXX do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 27. do Anexo I - termo de Referência.

8.9. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.9.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.9.4. O procedimento mencionado no item 8.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da

assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 16.3. do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 16.4. do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

9.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.17. DAS DECLARAÇÕES:

9.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações, exclusivamente em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, não sendo necessária a juntada das mesmas com os demais documentos de habilitação/proposta:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009, acompanhada de declaração emitida pela

Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõem acerca de pessoas aptas à execução de trabalho, no que couber.

h) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

9.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de JULGAMENTO e HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções previstas no item 18 e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital.**

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento do Corpo de Bombeiros Militar - CBM/RO, conforme estabelecido no **item 11. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado

para divulgação.

15.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência e Modelo Minuta de Contrato (0058573365);

ANEXO I.I - Estudo Técnico Preliminar (0055656483);

ANEXO II - Análise de Risco (0055656592);

ANEXO III - SAMS (0046536822);

ANEXO IV – Quadro Estimativo de Preços (0054228642).

Porto Velho-RO, 04 de abril de 2025.

Thales Silva Souza
Pregoeiro Substituto - SUPEL GAMA

Elaborado por:

Franciara Sobrinho do Nascimento Ximenes

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO
Portaria nº 83/2024/GAB/SUPEL

Revisado por:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO
Portaria nº 83/2024/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Thales Silva Souza, Pregoeiro(a)**, em 04/04/2025, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058969935** e o código CRC **7BAE1DF0**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0004.003588/2023-18

SEI nº 0058969935



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Orçamentária: Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia. UG: 150014
- 1.2. Departamento: Diretoria de Informática - DINF.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

- 2.1. **O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBMRO**, por intermédio do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, situado a Av. Campos Sales, 3254 – Bairro Olaria, município de Porto Velho, Estado de Rondônia, promove a elaboração deste Termo de Referência tendo por objetivo a definição precisa do objeto a ser adquirido, apresentando informações necessárias para subsidiar o processo de aquisição na modalidade de "Pregão Eletrônico", **para futura Aquisições de Ativos de Rede de Processamento de Dados e Sistema de Alimentação de Potência Ininterrupta**, visando atender as demandas do Corpo e Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO.
- 2.2. Em atendimento ao preceito legal do art. 37 da Constituição Federal, inciso XXI, rezam que todo processo administrativo deve ser licitado, bem como motivado o seu ato, combinado com a Lei Federal e Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/21 e suas alterações;
- 2.3. O presente Termo de Referência apresenta as informações fundamentais a serem consideradas durante o procedimento iniciado com o objetivo de prover a aquisição de Materiais e equipamentos de Combate a incêndio Florestal, objeto deste, nos termos da Legislação pertinente, conforme estabelece o disposto nos artigos 6º, incisos XXV e XLI da Lei nº 14.133/21;
- 2.4. Decreto estadua nº 28.874/2024 o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 2.5. Decreto Estadual n.º 8978/00 que dispõe sobre a estrutura básica e estabelece as competências da Superintendência Estadual de Licitações e dá outras providências;
- 2.6. Decreto Nº 21.675/2017 que regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas -ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, Microempreendedores Individuais - MEI e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Estadual.
- 2.7. Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e suas alterações, que dispõe sobre a estruturação organizacional e o funcionamento da Administração Pública Estadual

3. OS OBJETOS

- 3.1. Sistema de Alimentação de Potência Ininterrupta (comercialmente conhecido como Nobreak).
- 3.2. Eventual e Futura Aquisições de Ativos de Rede de Processamento de Dados devidamente instalados e configurados pelo fornecedor – Servidores, Switch, e console.
- 3.3. Ambos para o atendimento das necessidades da Diretoria de Informática do Corpo de Bombeiros Militar do estado de Rondônia.

4. DAS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO

4.1. Descrição:

LOTE	ITEM	CÓDIGO CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE
01	01	415840	SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE POTÊNCIA ININTERRUPTA - NOBREAK DE 10 KVA Garantia de no mínimo 36 meses. Banco de Bateria com no mínimo 30 minutos de autonomia.	UNID	02
02	01	-	SERVIDOR DE REDE PARA ESTRUTURA EM RACK Deve ser preparado para instalação em rack e ocupar no máximo 02 (duas) unidades de rack (2U) para racks de 19 (dezenove) polegadas de largura;	UNID	02
03	01	-	SWITCH KVM Ocupar, no máximo, altura 1U no rack;	UNID	01
	02	-	CONSOLE KVM Deve possuir monitor padrão de vídeo SVGA colorido, com tela de LCD Flat Panel de, no mínimo, 17” e resolução de 1024 x 768 pixels;	UNID	01

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE POTÊNCIA ININTERRUPTA - NOBREAK DE 10 KVA

- 5.1.1. Forma da onda no inversor: Senoidal pura
- 5.1.2. Retificador.
- 5.1.3. Inversor.
- 5.1.4. Potência de 10 kVA.
- 5.1.5. O Nobreak deverá possuir Fator de Potência de no mínimo 0,8.
- 5.1.6. Tensão de entrada de 115V (FNT) ou 220V (FFT) selecionável.
- 5.1.7. Tensão de saída monofásica (FNT) ou bifásica (FFNT) via bornes
- 5.1.8. Torre.
- 5.1.9. Infraestrutura elétrica.
- 5.1.10. Garantia mínima de 36 meses.
- 5.1.11. Bypass Automático, Bypass de Manutenção (Manual).
- 5.1.12. O Nobreak deverá possuir, no mínimo, proteção contra anomalias, como Variações de Tensão de Entrada e Saída, Curto-Circuito na Saída, Sobre Carga.
- 5.1.13. Monitoramento de rede SNMP com sistema de gerenciamento via Web ou Aplicativo.
- 5.1.14. O Sistema de Gerenciamento deverá possuir Log de Eventos, que armazene histórico como Status, Alarmes e Falhas de Operação, com Data, Hora e o Ocorrido.
- 5.1.15. O Sistema de Gerenciamento deverá suportar, no mínimo, o sistema operacional Windows 10 x64 ou x32 bits, bem como Windows server 2016.

- 5.1.16. Software para gerenciamento de energia disponível para os sistemas operacionais Windows e Linux.
- 5.1.17. Software de gerenciamento deverá possuir função para fechamento automático de arquivos e do sistema operacional remotamente, de qualquer lugar conectado à internet.
- 5.1.18. Baterias inclusas, seladas, VRLA, sem emissão de gases. Autonomia mínima de 30 minutos.
- 5.1.19. No mínimo, topologia Online Dupla Conversão.
- 5.1.20. Ventilação forçada.
- 5.1.21. No mínimo, Display LCD, para Visualizações das funcionalidades e Alarme Sonoro das Anomalias.
- 5.1.22. O Nobreak deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) interface LAN 10/100/1000 ou 10/100 ou 100/1000 ou 1000 Base-T, com conector RJ-45, para Sistema de Gerenciamento.
- 5.1.23. O Nobreak deverá possuir Frequência de Entrada de 60 Hz.
- 5.1.24. O Nobreak deverá possuir Frequência de Saída de 60 Hz.
- 5.1.25. O Banco de Baterias do Nobreak deverá possuir Baterias com no mínimo tecnologia VRLA (Valve Regulated Lead Acid).
- 5.1.26. O Banco de Baterias do Nobreak deverá possuir vida útil de no mínimo 36 (trinta e seis) meses.
- 5.1.27. Carregador de Baterias.
- 5.1.28. Deverá acompanhar cada equipamento, o seu catálogo comprovando o atendimento às características técnicas exigidas.
- 5.1.29. O nobreak deverá ser fornecido, transportado e entregue com todos os componentes, acessórios e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, ainda que algum não esteja expressamente mencionado no texto correspondentes às especificações técnicas.
- 5.1.30. A CONTRATADA será responsável por reparar, corrigir, remover, substituir peças, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 5.2. **SERVIDOR DE REDE PARA ESTRUTURA EM RACK**
- 5.2.1. Deve ser preparado para instalação em rack e ocupar no máximo 02 (duas) unidades de rack (2U) para racks de 19 (dezenove) polegadas de largura;
- 5.2.2. Deverá suportar baias de discos de 2,5 ou 3,5 polegadas compatíveis o padrão SAS, SATA e NVMe;
- 5.2.3. Interruptor para ligar ou desligar o servidor e o acesso aos discos, deverá estar protegido contra o uso indevido por painel frontal;
- 5.2.4. Servidor deverá possuir proteção através de sistema de trava na tampa do chassi, impedindo acesso aos componentes internos;
- 5.2.5. Deverá ser fornecido kit de trilhos para fixação dos equipamentos em rack de 19 (dezenove) polegadas de largura;
- 5.2.6. Os trilhos devem permitir o deslizamento do equipamento e possuir braço gerenciador de cabos, possibilitando executar uma manutenção na parte interna do servidor, sem removê-lo do rack e sem desligar os cabos;
- 5.2.7. **PLACA PRINCIPAL (“MOTHERBOARD”)**
- 5.2.7.1. Deve possuir no mínimo 2 (duas) interfaces USB (Universal Serial Bus) versão 3.0 ou superior, independentes, com conectores externos acessíveis simultaneamente no painel traseiro e/ou dianteiro;
- 5.2.7.2. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados por nomes ou símbolos;
- 5.2.7.3. Possuir, no mínimo, 1 porta de vídeo padrão VGA (DB-15) ou HDMI;
- 5.2.7.4. Chipset deve ser da mesma marca do fabricante dos processadores;
- 5.2.7.5. Possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) Slots DDR4 (double data rate fourth-generation) de memória com velocidade de no mínimo 2933 (dois mil novecentos e trinta e três) MHz (Megahertz);
- 5.2.7.6. Possuir no mínimo 06 (seis) Slots PCIe (Peripheral Component Interconnect Express) Gen3;
- 5.2.8. **PROCESSADORES**
- 5.2.8.1. Deve possuir no mínimo 02 (dois) processadores físicos;
- 5.2.8.2. Os processadores devem ser baseados na arquitetura CISC (Complex Instruction Set Computer) x86_64 de 64 (sessenta e quatro) bits;
- 5.2.8.3. Devem ser projetados para utilização em servidores;
- 5.2.8.4. Devem operar no mínimo à 2.1 (dois ponto um) GHz (Gigahertz) de frequência;
- 5.2.8.5. Devem possuir no mínimo 20 (vinte) núcleos;
- 5.2.8.6. Devem operar com no mínimo de 40 (quarenta) threads;
- 5.2.8.7. Devem possuir no mínimo de 36 (trinta e seis) MB (MegaBytes) de cache;
- 5.2.8.8. Devem operar com velocidade de memória de no mínimo 2933 (dois mil novecentos e trinta e três) MHz;
- 5.2.8.9. Devem possuir no mínimo 06 (seis) canais de memória;
- 5.2.8.10. Devem possuir compatibilidade com memória ECC (Error Correction Code);
- 5.2.8.11. Deve possuir tecnologia para virtualização;
- 5.2.8.12. Deve ser compatível com os Sistemas Operacionais Microsoft Windows Server, Red Hat Enterprise Linux, Ubuntu, SUSE Linux Enterprise Server, Proxmox e Vmware;
- 5.2.8.13. Deve possuir índice SPECint_rate2017 de no mínimo 223 (duzentos e vinte e três) na métrica Baseline, publicado no site www.spec.org, considerando os 02 (dois) processadores instalados;
- 5.2.9. **MEMÓRIA**
- 5.2.9.1. Deve possuir no mínimo 64 (sessenta e quatro) GB (GigaBytes) de memória RAM;
- 5.2.9.2. As memórias devem ser do tipo DDR4 RDIMM (Load Reduced Dual In-Line Memory Module);
- 5.2.9.3. A velocidade das memórias deve ser de no mínimo 2933 (dois mil nove centos e trinta e três) MHz;
- 5.2.9.4. Cada módulo de memória deve ser de no mínimo 16 (dezesseis) GB;
- 5.2.9.5. As memórias devem ter suporte a ECC (Error Correction Code);
- 5.2.9.6. Todos os módulos de memória devem ser do mesmo tamanho, velocidade e fabricante;
- 5.2.10. **ARMAZENAMENTO INTERNO**
- 5.2.10.1. Deve possuir 01 (uma) controladora de disco padrão SAS (Serial Attached SCSI), SATA (Serial Advanced Technology Attachment) com interface PCIe Gen3;
- 5.2.10.2. A controladora deve ser capaz de criar RAIDs (Redundant Array of Inexpensive Drives) dos tipos 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60;
- 5.2.10.3. A controladora deve possuir no mínimo 02 (dois) GB de memória cache DDR4;
- 5.2.10.4. O servidor deverá possuir no mínimo 8 baias de discos de 2,5” ou 3,5” Hot Swap;
- 5.2.10.5. O servidor deverá possuir, no mínimo, 6 (seis) unidades de HDD de 1.2TB (dois terabytes), configurados em RAID-5;
- 5.2.10.6. Os dispositivos HDD deverão ser do tipo hot-plug e hot-swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;
- 5.2.10.7. Todos os discos devem ser instalados no gabinete do próprio servidor, não possuindo gavetas de expansão externas, com o objetivo de atender à capacidade mínima requerida;
- 5.2.10.8. Deve possuir no mínimo 02 (duas) placas HBA (Host Bus Adapter) independentes dual port para conexões FC (Fibre Channel) com interface PCIe;

5.2.10.9. Cada placa HBA deve possuir no mínimo 02 (duas) interfaces FC de 16 (dezesseis) Gbps (Gigabits por segundo) compatível com o modo de operação 08 (oito) Gbps auto negociável; as interfaces FC devem vir ocupadas com transceivers de 16 (dezesseis) Gigabits por segundo, multimodo com conector do tipo LC (Lucent Connector) Duplex;

5.2.10.10. As placas devem suportar as topologias FC-AL (Fibre Channel Arbitrated Loop), FC-SW (Fibre Channel Switched Fabric) e FC-P2P (Fibre Channel Point-to-Point);

5.2.10.11. As placas fornecidas devem ser homologadas para operar em ambiente de SAN (Storage Area Network);

5.2.11. **UNIDADE DE DVD**

5.2.11.1. O servidor deverá ter acesso a uma unidade de DVD interna, montada no gabinete do servidor para leitura de mídias de DVD-ROM. Alternativamente, somente quando não for possível configurar no chassi, será aceita a oferta de DVD externo USB do mesmo fabricante do servidor;

5.2.12. **INTERFACES DE REDE GIGABIT ETHERNET**

5.2.12.1. Deve possuir no mínimo 02 (duas) interfaces Gigabit Ethernet 1000 Base-T com conector RJ-45;

5.2.12.2. Deve possuir no mínimo 02 (duas) placas independentes para interfaces SFP+ (Enhanced Small Form-Factor Pluggable);

5.2.12.3. As placas para SFP+ devem suportar Jumbo Frame para transmissão de pacotes com 09 (nove) KB (KiloBytes) de MTU (Maximum Transmission Unit);

5.2.12.4. As placas para SFP+ devem suportar TCP Segmentation Offload (TSO), permitindo que a segmentação TCP (Transmission Control Protocol) seja realizada pela placa de rede ao invés do processador;

5.2.12.5. O servidor deve suportar endereçamento IPv4 (Internet Protocol version 4) e IPv6 (Internet Protocol version 6);

5.2.12.6. As placas fornecidas devem ser homologadas para operar em ambiente de rede com os sistemas operacionais Microsoft Windows Server, Red Hat Enterprise Linux, Ubuntu, SUSE Linux Enterprise Server, Proxmox e Vmware;

5.2.13. **ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA**

5.2.13.1. Os servidores deverão possuir no mínimo de 2 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes;

5.2.13.2. As fontes deverão suportar a carga completa do equipamento. Entende-se por carga completa a alimentação de todos os dispositivos que o servidor suporta em sua configuração máxima;

5.2.13.3. Em caso de falha de metade das fontes configuradas, o restante das fontes deverão manter de forma automática o funcionamento do servidor, bem como toda a configuração do equipamento sem perda das informações em processamento;

5.2.13.4. As fontes devem possuir LED indicador de status e suportar uma faixa de tensão de entrada de 100/127 VAC a 200/240 VAC em 60 Hz, com chaveamento automático de voltagem;

5.2.13.5. As fontes devem vir com entrada IEC320-C14 macho;

5.2.13.6. As fontes devem ser fornecidas com cabos de alimentação no padrão de tomada IEC320-C13 fêmea para NBR 14136 macho, com comprimento mínimo de 1,8 (um vírgula oito) metros.

5.2.14. **SEGURANÇA**

5.2.14.1. Deverá implementar segurança TPM 1.2 ou 2.0;

5.2.14.2. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B e NIST SP800-155;

5.2.14.3. Deve possuir Firmware assinado digitalmente para update seguro do equipamento;

5.2.15. **VENTILAÇÃO**

5.2.15.1. Deve possuir ventiladores redundantes do tipo Hot Plug ou Hot Swap;

5.2.15.2. A quantidade de ventiladores deve ser adequada para a refrigeração do sistema interno do equipamento na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura indicados pelo fabricante para correta operação do equipamento;

5.2.15.3. O fluxo de ar deve ser da parte dianteira do equipamento para parte traseira;

5.2.16. **RECURSOS DE GERENCIAMENTO**

5.2.16.1. O servidor deve possuir recurso para monitorar no mínimo, os processadores, memórias, discos rígidos, fontes e ventiladores por meio de limites de normalidade que possam ser definidos pelo usuário, e informar quando houver o funcionamento fora dos limites de normalidade pré-definidos por meio de notificação de alertas. Tal recurso será apresentado na forma de “Display”, LED, alerta sonoro ou outro dispositivo que avise da falha;

5.2.16.2. O servidor deve possuir uma interface de gerenciamento com porta Ethernet exclusiva e dedicada com interface RJ-45;

5.2.16.3. Esta interface de gerenciamento deve permitir o acesso a um software de gerenciamento que deve ser acessível pelos protocolos HTTP/HTTPS (HyperText Transfer Protocol), SSH (Secure Shell) , IPMI (Intelligent Platform Management Interface) e SNMP (Simple Network Management Protocol);

5.2.16.4. Deve permitir a criação de contas de usuários com customização de privilégios;

5.2.16.5. O acesso via HTTP/HTTPS deve ser criptografado;

5.2.16.6. Deve implementar no mínimo SSH na versão 2;

5.2.16.7. Deve implementar no mínimo SNMP na versão 2, possibilitando a criação de communities de leitura;

5.2.16.8. Deve implementar no mínimo IPMI na versão 2;

5.2.16.9. A interface de gerencia deve permitir o acesso ao servidor mesmo quando o sistema operacional do servidor estiver inoperante;

5.2.16.10. A interface de gerencia via HTTP/HTTPS deve exibir status, no mínimo, dos processadores, memórias, controladoras de discos, discos, controladoras HBA, ventiladores, fontes e temperatura do servidor indicando possíveis falhas;

5.2.16.11. O servidor deve possuir no mínimo sensores de temperatura ambiente frontal e internos, e permitir a coleta dos dados dos sensores via SNMP;

5.2.16.12. A interface de gerência via HTTP/HTTPS deve disponibilizar o controle da console da maquina utilizando HTML5 e não exigindo que o navegador tenha Java;

5.2.16.13. A console HTML5 deve possibilitar o gerenciamento da BIOS, controladoras RAID, controladoras HBA (Host Bus Adapter);

5.2.16.14. A console HTML5 deve possibilitar ligar/desligar/reiniciar o servidor;

5.2.16.15. A console HTML5 deve permitir a instalação de sistema operacional remotamente utilizando media USB instalada diretamente no servidor ou utilizando media virtual montada a partir da maquina que está acessando o sistema de gerenciamento;

5.2.16.16. Suportar os protocolos IPv4, IPv6, DHCP e DNS dinâmico;

5.2.16.17. O licenciamento da interface de gerenciamento e suas funcionalidades devem ser perpétuos, ou ser válido durante o período de vida útil dos equipamentos, inclusive se, e quando, o equipamento estiver fora do período de garantia;

5.2.17. **FERRAMENTAS PARA O SERVIDOR**

5.2.17.1. Todos os servidores fornecidos deverão **ser compatível com os Sistemas Operacionais Microsoft Windows Server, Red Hat Enterprise Linux, Ubuntu, SUSE Linux Enterprise Server, Proxmox e Vmware; anexar a proposta certificados ou HCL de compatibilidade dos sistemas solicitados;**

5.2.17.2. Deverá ser entregue, junto com o servidor, trilhos deslizantes com braço organizador de cabos, permitindo o deslizamento do servidor e a organização dos cabos de alimentação e dados, a fim de facilitar sua manutenção;

5.3. **SWITCH KVM**

5.3.1. Ocupar, no máximo, altura 1U no rack;

5.3.2. Possuir fonte de alimentação automática em operação 100-240 VAC nominal;

5.3.3. Possuir, no mínimo, 8 (oito) portas para conexão de servidores de rede;

5.3.4. Possibilidade de expansão por cascadeamento de switches ou módulos próprios de no mínimo, 32 portas;

- 5.3.5. Deve possuir entrada para interface gráfica com resolução de vídeo de, no mínimo, 1024 x 768;
- 5.3.6. Acesso simultâneo remoto, por meio de rede de dados TCP/IP, de pelo menos dois usuários remotos e um usuário local;
- 5.3.7. Recursos de definição de senha de acesso para os usuários e o Administrador, além de definição dos acessos permitidos a cada servidor;
- 5.3.8. As portas de console remotas devem funcionar sobre protocolo padrão TCP/IP, com padrão de conexão 1000BASE-T;
- 5.3.9. Deve ser fornecido kit de cabos cat6/RJ45 ou superior para todas as portas disponíveis, junto com os conversores para conexão;
- 5.3.10. Deve acompanhar o conjunto de cabos e softwares necessários ao seu funcionamento;
- 5.3.11. Suporte a conexão e desconexão de computadores do switch do tipo plug-and-play;
- 5.3.12. Chaveamento através de seleção simples de PC via Push Buttons no painel frontal ou comando por teclado via menu digital;
- 5.3.13. Suporte para conexão de servidores utilizando sistema operacional RHEL 5.5 e Windows -Server 2003, ou superiores;
- 5.3.14. O dispositivo deve ser compatível e montado em rack apc ar3100 19" 42U .

5.4. **CONSOLE KVM**

- 5.4.1. Deve possuir monitor padrão de vídeo SVGA colorido, com tela de LCD Flat Panel de, no mínimo, 17” e resolução de 1024 x 768 pixels;
- 5.4.2. Deve possuir teclado padrão ABNT ou english-US e mouse touchpad ou similar;
- 5.4.3. Deve possuir pixel pitch máximo de 0.3 mm e taxa de contraste mínima de 300:1;
- 5.4.4. Ocupar, no máximo, altura 1U no rack;
- 5.4.5. Deve acompanhar todos os cabos e conversores necessários para conectar a solução ofertada;
- 5.4.6. Ajustes digitais e frontais do monitor, do tipo controle OSD: largura, altura, brilho, contraste, posição, auto ajuste e configurações de fábrica;
- 5.4.7. O dispositivo deve ser compatível e instalado em bandeja retrátil e montado em rack apc ar3100 19" 42U .

6. **DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO**

- 6.1. Todos os equipamentos/softwares fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e estarem na linha de produção atual do fabricante;
- 6.2. Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias e discos rígido) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia;
- 6.3. O equipamento ofertado deverá possuir no mínimo 36 (trinta e seis) meses de garantia e suporte, incluindo a troca de peças defeituosas sem qualquer ônus adicional para a contratante; em caso de troca, as peças ou o equipamento deverão ser novos, do mesmo fabricante e iguais ou equivalentes aos equipamentos substituídos;
- 6.4. A garantia e suporte deverão ser prestados em regime de 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana com tempo de atendimento no próximo dia útil (NBD);
- 6.5. As rede de assistência técnica deverão ter representantes em Porto Velho -RO.
- 6.6. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);
- 6.7. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema e permitindo consulta em tempo real aos registros;
- 6.8. Durante todo o período de garantia, a assistência técnica será prestada pelo fabricante com atendimento por mão de obra treinada e especializada;
- 6.9. Todos os equipamentos e suas funcionalidades descritas neste documento deverão ser fornecidos em pleno funcionamento e sem restrições de licenciamento;
- 6.10. A garantia deverá incluir a disponibilização de todas as atualizações de softwares e firmwares dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- 6.11. As atualizações devem ser do tipo “minor release” e “major release”, permitindo a correção de vícios e para manter os softwares e firmwares de equipamentos atualizados em sua última versão;
- 6.12. Deve ser garantido o acesso a "drivers", manuais e “softwares”, obrigatoriamente durante o período de garantia ou até que o fabricante descontinue o suporte ao equipamento por meio de "site" do fabricante do equipamento e softwares, devendo permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir “downloads” de quaisquer atualizações de software ou documentação do produto;

7. **DO BEM OU SERVIÇO COMUM**

- 7.1. Considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Art 6º, Inciso XIII da Lei 14.133/21.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

- 7.2. Para um maior entendimento a respeito do Bem/Serviço Comum, segue uma transcrição do 20 Parecer/CONSU/CMA/PRF3/PGE/AGU nº 432/2014:

"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".
- 7.3. Diante do exposto, o objeto do presente Termo de Referência trata-se de BEM COMUM, uma vez que enquadra-se no retratado acima e pode ser facilmente ser configurado nas naturezas 44.90.52

8. **DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. Preservação da vida útil dos equipamentos de TIC hospedados nos datacenters em razão do adequado procedimento de desligamento em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica; a observância com a segurança da informação, considerando o atendimento aos princípios da disponibilidade e da integridade da informação.
- 8.2. Garantir a recuperação dos serviços de TI em casos de danos físicos aos servidores e dispositivos de armazenamento.
- 8.3. Garantir a recuperação dos serviços de TI em casos de ataques do tipo Ransomware.
- 8.4. Garantir a recuperação dos serviços de TI em casos de falhas lógicas que resultem em dados corrompidos.
- 8.5. Melhorar continuamente a qualidade dos serviços de TI disponibilizados aos usuários finais, diante do aumento da complexidade das soluções implantando um DATA CENTER redundante, garantindo assim a integridade dos dados armazenados, alocando cópias em uma unidade geograficamente distribuída e assim, garantir sua disponibilidade.
- 8.6. Aumento da produtividade e otimização dos recursos de TI aumentar a capacidade de armazenamento de dados do DATA CENTER do CBMRO, com o objetivo de atender novas demandas de sistemas, banco de dados e servidor de arquivos;
- 8.7. Busca pela melhoria contínua da infraestrutura de TI, garantindo a segurança da informação e provendo maior poder de processamento às aplicações hospedadas no DATA CENTER do CBMRO, possibilitando o uso de tecnologias disruptiva como *Blockchain*, Data Analytcs e Mineração de dados.
- 8.8. Manter a disponibilidade e integridade da informação, possibilitar uma melhor orquestração de servidores virtuais através de um ambiente de virtualização moderno e compatível com a infraestrutura atual.
- 8.9. Permitir o gerenciamento de recursos virtualizados em uma interface unificada, tendo como grandes benefícios a integração de computação e armazenamento definidos por software, a redução da complexidade e da infraestrutura física que forma o data center.
- 8.10. Integrar elementos de computação, dispositivos de armazenamento de dados, soluções de rede, softwares de virtualização e sistemas de segurança de informação.
- 8.11.

9. **DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

9.1. **Do Nobreak**

- 9.1.1. A pretendida contratação faz-se indispensável, pois visa prover segurança, proteção dos ativos de TIC das salas de centro de dados (datacenter) de possíveis oscilações e quedas energia, considerando a capacidade do nobreak de estabilizar e “limpar” a energia fornecida pela concessionária de energia elétrica e sua contribuição na prevenção da perda de dados em razão de desligamentos abruptos no fornecimento de energia elétrica.

9.1.2. É responsabilidade da Diretoria de Informática do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia manter íntegro, confiável e seguro todo o ambiente tecnológico, bem como manter e disponibilizar infraestrutura, equipamentos, comunicação, servidores de dados, bases de dados e informações precisas e confiáveis.

9.2. **Da Rede de Processamento de Dados – Servidores, Switch e console**

9.2.1. A contratação pretendida é considerada essencial e visa prover segurança, vez que atualmente (avanço da virtualização e digitalização) representa maior parte do resultado do trabalho desenvolvido, torna a questão das rotinas de *backup* bastante sensíveis, complexas e de valiosa importância. Ciberataques e sinistros (incêndio, alagamento, desmoronamento, assaltos e afins.) retrata riscos reais aos dados corporativos e devem ser tratados com a mesma seriedade que são tratas serviços desenvolvidos.

9.2.2. Considerando o crescimento da demanda sistêmica, aumento do volume de dados armazenados, demanda crescente de novos serviços, das novas funcionalidades aos contribuintes e diante da necessidade de disponibilidade e redundância dos serviços ofertados.

9.2.3. Levando em consideração que as informações existentes hoje nos servidores (equipamentos) são de vital importância para continuidade dos serviços oferecidos por este Corpo de Bombeiros Militar, em especial aquelas informações geradas, mantidas e disponibilizadas dentro dos bancos de dados;

9.2.4. Tendo em conta a premente necessidade de modernização do parque tecnológico desta autarquia que envolve desde a reestruturação da rede de dados como um todo, data center de alto desempenho bem como solução de *backup* e resguardo de arquivos em todos os meios de tecnologias disponíveis atualmente no mercado, visando evitar incalculáveis prejuízos que eventuais perdas trariam ao interesse público e à economia do Estado de Rondônia;

9.2.5. Interessando-se que atualmente o *backup* de toda a informação do órgão é feita dentro do próprio ambiente de servidores, o que não é recomendado por diversos motivos, entre os quais encontram-se a tolerância à falhas de hardware e a economicidade, vez que o armazenamento no próprio ambiente é mais custoso que aquele que é feito em equipamento específico;

9.2.6. Dado a significativa necessidade de ampliação do sistema de armazenamento de dados, infraestrutura de rede e de processamento. Dessa forma a manutenção do nível deste serviço tem se tornado igualmente crítica, fazendo com que a disponibilidade da infraestrutura computacional seja altamente relevante. Nesse contexto, faz-se necessário a aquisição de Storage de Backup, para não apenas manter os dados dos Serviços Web e Sistemas do CBMRO separados dos Servidores de Rede, mas contribuir para a alta disponibilidade e segurança diante de falta em 01 (um) dos Servidores de Rede, permitindo o retorno dos Serviços Web e os Sistemas ao instanciá-los em Servidor Secundário que por sua vez também terá acesso ao Storage de Backup.

9.2.7. Visando a importância da evolução e o desenvolvimento de novas aplicações e serviços informatizados na rede corporativa do CBMRO, novos serviços e sistemas, disponibilizados aos contribuintes, vêm-se registrando o esgotamento dos recursos da infraestrutura de armazenamento computacional e banco de dados que suportam estes produtos. A consequência desta evolução se reflete diretamente sobre a infraestrutura da rede corporativa do CBMRO.

9.2.8. As quantidades estimadas a serem obtidas foram definidas levando-se em consideração as necessidades do objeto para reestruturação da Diretoria de Informática do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia - DINF/CBMRO, com isso, melhorando a prestação de serviços desenvolvidas pela Corporação a população.

9.3. **Alinhamento Estratégico**

9.3.1. A necessidade da presente aquisição encontra-se alinhada ao objetivo de melhorar os serviços, infraestrutura e governança do Corpo de Bombeiros de Rondônia, por meio da Diretoria de Informação - DINF.

10. **DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

10.1. **Do Local e Forma de Entrega**

10.1.1. A entrega dos Sistema de Alimentação de Potência Ininterrupta e Ativos de Rede de Processamento de Dados deverão ser entregue e instalados na Diretoria de Informática do CBMRO, localizada na Av.: Campos Sales, nº 3254, Olaria, CEP 76801-281 - Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

10.1.2. A data para a entrega e instalação do objeto deverá ser previamente agendada, de acordo com reunião inicial, com a Diretoria de Informática e Diretoria de Logística (ambas de Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia) após assinatura do contrato e seguir cronograma apresentado pelo CBMRO.

10.1.3. A entrega deverá ser efetuada de segunda à sexta-feira (onde a empresa vencedora deverá provisionar uma data para entrega em comum acordo com a equipe responsável), no horário das 07h30m às 13h30min.

10.2. **Do Prazo**

10.2.1. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 30 dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho.

10.3. **Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo**

10.3.1. **Recebimento Provisório**

10.3.1.1. No ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência;

10.3.1.2. Nos termos da alínea a, inciso II, do Art.140 da Lei Federal 14.133/2021

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

10.3.1.3. Consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, será firmado pelo servidor responsável, em prazo não superior a 3 (três) dias.

10.3.1.4. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificado aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado.

10.3.1.5. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

10.3.2. **O Recebimento Definitivo**

10.3.2.1. Nos termos da alínea b, inciso II, do Art.140 da Lei Federal 14.133/2021

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.3.2.2. Consiste na verificação da qualidade, quantidade dos materiais/bens e de sua aceitação, será firmado por uma comissão de servidores, composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá termo de recebimento definitivo, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

10.3.2.3. Caso satisfatória as verificações anteriores, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo.

10.3.2.4. Todos os produtos fornecidos devem ser novos e de primeiro uso.

10.3.2.5. Não serão aceitos bens que não atendam fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovados pela área técnica responsável.

10.3.2.6. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos agentes acima mencionados.

10.3.2.7. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art.137 da Lei Federal 14.133 / 2021, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 156 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

11. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Ação Governamental, exercício 2024.			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PLANO DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
15014 - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM	15.014.06.182.2103.1276	44.90.52	1.759.0.08026
			2.759.0.08026

12. **DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

- 12.1. Deverão ser apresentados na Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças/CBMRO, com sede na Rua Campos Sales, 3254, Bairro Olaria (em frente ao SEBRAE) as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Conta Bancária da futura CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal;
- 12.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:
- 12.2.1. Nota fiscal;
- 12.2.2. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- 12.2.3. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- 12.2.4. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 12.2.5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 12.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 12.2.7. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011);
- 12.3. As Notas Fiscais/Faturas, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento;
- 12.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM / RO - CNPJ 41.175.256/0001-17 - Endereço: Av. Campos Sales, 3254, Olaria, Porto Velho/RO, e no campo de observação deverá constar que os equipamentos e serviços foram prestados para atender as necessidades do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ: 02.603.612/0001-02;
- 12.5. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
- 12.6. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 12.7. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
- 12.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 12.11. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- $EM = N \times VP \times I$, sendo:
 - EM = Encargos moratórios;
 - N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 - VP = Valor da Parcela a ser paga
 - I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
 - $I = (TX/100)/365$ I =
 - TX =Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

13.

DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

- 13.1.
- É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

14.

DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- 14.1.
- Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133, art. 15 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.
- 14.2.
- Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

15.

DA PARTICIPAÇÃO DE PEQUENAS EMPRESAS - COTA ME/EPP

- 15.1.
- Deverão ser observados os dispositivos do Decreto Estadual nº 21.675/2017, bem como a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 15.2.
- Vale destacar que os materiais, dentro de seus lotes, devem ser fornecidas pela mesma empresa, evitando assim o fracionamento da aquisição uma vez que prejudicaria o andamento e o funcionamento dos componentes;

16.

DA HABILITAÇÃO

- 16.1.
- RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA
- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- h). No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 16.1.1.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.
- 16.2.
- RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

16.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado para o ITEM no qual estiver participando.
- b.1) o caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;
- b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

16.3.1. As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

16.4. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

16.5. (Base Legal: art. 18 no IX e 30, Art. 67 e Art. 88 da Lei Federal 14.133/21; IN 05/2017/MPOG)

16.6. Para fins de aferimento da qualificação técnica, a Contratada, deverá apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto deste instrumento, observando-se para tanto, no que couber, o disposto no art. 67 da Lei Federal 14.133/21.

16.7. Será aceito experiência semelhantes, compatíveis, equivalentes, ainda que não com as mesmas especificações dispostas no Termo de Referência, conforme o art. 67, da LEI Nº 14.133/2021.

16.8. Os atestado(s) de capacidade técnica:

16.9. A exigência de qualificação técnica será aplicada apenas às parcelas de valor significativas, assim entendidos os itens ou lotes cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

16.10. **A exigência de qualificação técnica limitar-se-á à comprovação de que a licitante possui experiência prévia compatível em características técnicas com os itens ofertados, não sendo exigida compatibilidade quantitativa, tendo em vista que os quantitativos envolvidos na presente licitação são considerados de baixa relevância e valor.**

16.11. Serão aceitos atestados de capacidade técnica que demonstrem o fornecimento ou prestação de serviço com características semelhantes ou equivalentes ao objeto da licitação, independentemente das quantidades fornecidas ou prestadas, desde que guardem pertinência com o tipo de material ou serviço licitado, conforme definido neste Termo de Referência.

16.12. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

16.13. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 12 Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

16.14. E, na ausência dos dados indicados acima, antecipa-se a diligência prevista no art. 64 da Lei Federal 14.133/21 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

16.15. **OUTRAS DECLARAÇÕES**

- Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:
- IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- § 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16.15.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade nos termos do (Art. 67 da Lei nº 14.133/21, art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/21; art. 37, inciso XXI da Constituição Federal)

16.16. **DA JUSTIFICATIVA PARA OS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

16.17. A exigência de comprovação da capacidade técnico-operacional está fundamentada no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a solicitar, como critério de habilitação, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação.

16.18. Considerando que os itens objeto deste certame possuem quantitativos reduzidos individualmente, optou-se por restringir a exigência de qualificação técnica exclusivamente à compatibilidade em características técnicas, sem vinculação a percentuais mínimos de quantidade ou valores previamente executados.

16.19. Tal escolha se justifica pelos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e isonomia, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual nº 28.874/2024, que direciona a Administração a evitar exigências excessivas e desnecessárias que possam comprometer a competitividade do certame.

16.20. A medida visa assegurar que os licitantes possuam experiência efetiva na natureza do objeto licitado, mitigando riscos na execução do contrato, sem criar barreiras indevidas à participação, especialmente de micro e pequenas empresas, garantindo ampla competitividade.

16.21. Assim, a exigência adotada encontra-se adequada ao objeto, compatível com o interesse público, e em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, igualdade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme orientam os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

16.21.1. Já a exigência de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato em Patrimônio Líquido (PL) para a qualificação econômico-financeira está fundamentada no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que permite a exigência de índices contábeis e garantias como forma de demonstrar a capacidade econômico-financeira do licitante para cumprir as obrigações contratuais. Esse critério tem como finalidade evitar contratações com empresas que não possuam solidez financeira para arcar com eventuais despesas operacionais, prevenindo a inadimplência contratual e garantindo a continuidade dos serviços ou fornecimentos.

16.21.2. Ambas as exigências foram definidas considerando a relevância do objeto contratado e a necessidade de mitigar riscos na execução contratual, assegurando equilíbrio entre a qualificação dos licitantes e a ampla competitividade no certame, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024.

17. **DAS OBRIGAÇÕES**

17.1. **Da Contratante**

- 17.1.1. Receber os pedidos de prorrogação de prazo, desde que solicitados antes do vencimento do prazo de entrega do objeto, devidamente justificados e com documentações que comprovem as causas de tais pedidos;
- 17.1.2. Enviar as notas de empenho através de e-mail ou pessoalmente, conforme o caso, onde estará registrado o telefone utilizado, nome da empresa e o funcionário que efetuou o recebimento;
- 17.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 17.1.4. Receber e fiscalizar os serviços, verificando sua correspondência com as especificações prescritas neste Termo de Referência e seus anexos, atestando sua conformidade;
- 17.1.5. Notificar, por escrito, a Contratada, acerca de quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos produtos;
- 17.1.6. Rejeitar os serviços, caso estejam em desacordo com as especificações mínimas definidas neste Termo de Referência;

- 17.1.7. Fazer as solicitações por escrito através de formulário próprio com previsão de retirada e devolução;
- 17.1.8. Lavar o Termo de Aceite Definitivo e atestar a Nota Fiscal correspondente, após o recebimento definitivo dos serviços.
- 17.1.9. O Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia - CBMRO, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
- 17.1.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da empresa vencedora às dependências do CBMRO;
- 17.1.11. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- 17.1.12. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 17.1.13. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 17.1.14. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 17.2. **Da Contratada/Fornecedor**
- 17.2.1. Fornecer os produtos, objeto da contratação, de acordo com as especificações, formas e prazos estipulados neste Termo de Referência;
- 17.2.2. Arcar com as despesas com transporte, fretes, impostos, taxas, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, que é de total responsabilidade da proponente;
- 17.2.3. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021;

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 17.2.4. Aceitar acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 17.2.5. Prestar os serviços e/ou executar conforme descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições exigidas no Edital e seus anexos;
- 17.2.6. Informar ao CBMRO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 17.2.7. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;
- 17.2.8. Responder por todos os ônus como os encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do objeto e qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais e por aqueles causados por eles a terceiros, por ocasião da entrega, montagem e prestação dos serviços;
- 17.2.9. Além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, cumprir também as normas de segurança da Contratante;
- 17.2.10. Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços;
- 17.2.11. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços conforme definição da Contratante;
- 17.2.12. Havendo necessidade, proceder o atendimento extraordinário, respeitando a legislação trabalhista;
- 17.2.13. Apresentar, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 17.2.14. Permitir a fiscalização pelo CBMRO;
- 17.2.15. Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do objeto, salvo expressa autorização do CBMRO;
- 17.2.16. Comunicar ao CBMRO, antes de expirado o prazo previsto para entrega, anexando documentação comprobatória, a ocorrência de casos fortuitos prejudiciais à entrega dos objetos;
- 17.2.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CBM/RO;
- 17.2.18. Abster-se de transferir a outrem a responsabilidade pela execução do objeto avençado;
- 17.2.19. Repor qualquer material ou bem, pertencente à Contratante, que for danificado, roubado ou furtado por negligência de seus prepostos
- 17.2.20. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 17.2.20.1. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
- 17.2.20.2. Apresentar a Declaração de ME/EPP.
- 17.2.20.3. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- 17.2.20.4. Apresentar a Declaração de Menor.
- 17.2.20.5. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- 17.2.20.6. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
- 17.2.20.7. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- 17.2.20.8. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
18. **SANÇÕES**

- 18.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
- 18.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa sobre o valor total adjudicado.
- 18.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciado do sistema de cadastro da SUPEL e SICAF, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade.
- 18.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- 18.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 18.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 18.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da aquisição, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 18.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.9. Segundo o art. 156, da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.11. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.12. A sanção de multa, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.8 - exemplos de infração administrativa penalizáveis.

18.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos sub-itens II, III, IV, V, VI e VII do item 18.8 (exemplos de infração administrativa penalizáveis) . quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.14. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos sub-itens VIII, IX, X, XI e XII do item 18.8 (exemplos de infração administrativa penalizáveis), bem como pelas infrações administrativas previstas no item nos sub-itens II, III, IV, V, VI e VII do item 18.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.13, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

18.16. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanções multa.

18.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.18. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.19. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas graus, com percentuais de multas conforme a tabela formulada pela PGE/RO a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06	4 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência;	06	4% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes, por ocorrência;	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 por dia
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de materiais, por ocorrência;	02	0,4% por dia
8	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% por dia
9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03	0,8% por dia

** incidindo sobre a parte inadimplida do contrato.*

18.20. Para os itens a seguir, a multa será atribuída quando a CONTRATADA deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
------	-----------------------	------	--------

1	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;	02	0,4% por dia
2	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
3	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
5	Iniciar os serviços nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato, por serviço e por ocorrência;	02	0,4% por dia
6	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato, por ocorrência;	02	0,4% por dia
7	Disponibilizar equipe de profissionais completa conforme determinado para execução do serviço, por dia;	02	0,4% por dia
8	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc.;	02	0,4% por dia
9	Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência;	01	0,2% por dia
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,2% por dia
12	Fornecer suporte técnico à contratante, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
13	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia

****Incidente sobre o valor inadimplido do contrato***

18.21. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.22. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

18.23. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

18.24. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

18.25. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

18.26. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

18.27. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será: Source URL:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

18.28. Deve ser observada a Lei nº 4.007, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para solução de litígio em que o Estado de Rondônia seja parte e dá outras providências." ou eleger Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório.

18.29.

19. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

19.1. A contratação com o fornecedor será de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

19.2. Nos demais casos será formalizado Contrato Administrativo, conforme disposto do **art. 95, dispositivo I e II da lei n.º14.133/21**

19.3. O prazo de vigência do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

20. **DA GARANTIA DO CONTRATO**

20.1. Não serão exigidas garantias contratuais, no Presente Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

21. **DO REAJUSTE CONTRATUAL**

21.1. O reajuste de preços será utilizado na presente contratação, quando observado o interregno mínimo de 01 (um) sendo a data-base vinculada à data do orçamento estimado para contratação, como preconiza o Art. 154, §2º do Decreto Estadual 28.874/2024, in litteris;

Art. 154. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

...

§ 2º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

21.2. O contrato será reajustado ou corrigido monetariamente tendo como base os requisitos trazidos no art. 25 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, §§ 7º e 8º, conforme citado abaixo:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

21.3. Conforme arts. 152 e 155 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o pedido de reajuste, repactuação e revisão deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- Art. 152.Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada nos artigos seguintes, deverão ser instruídos com:
- I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;
 - II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;
 - III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;
 - IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.
- ...
- Art. 155.O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:
- I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e
 - II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

21.4. O reajuste de preços será efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos índices aplicar-se-á os cálculos o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

21.5. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memória do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

21.6. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

21.7. A análise quanto ao reajuste ou repactuação ficará suspensa em caso de pendência de atos ou apresentação de documentação por parte da CONTRATADA

22. DA REVISÃO CONTRATUAL - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. Para fins da definição dos critérios de reequilíbrio econômico-financeiro, será considerando o disposto pela Subseção IV, Seção III, Capítulo VI, do Decreto nº 28.874/2024.

23. RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigos 137, 138 e 139 da Lei nº14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

- Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
 - VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
 - VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- § 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no **caput** deste artigo.
- § 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);
 - II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
 - V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- § 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:
- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei](#).
- § 4º Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 desta Lei](#) deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- § 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- I - devolução da garantia;
 - II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - III - pagamento do custo da desmobilização.
- Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
 - III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- § 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- § 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

23.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei nº14.133/2021.

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

23.4. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

- 23.5. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.7. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 23.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 23.9. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 23.10. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.11. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 24.1. O Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, conforme os termos do art. 117, § 1º, 2º, 3º e 4ºda Lei nº. 14.133/2021, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 24.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- 24.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
25. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
- 25.1. É de total responsabilidade da futura CONTRATADA, o cumprimento das normas ambientais vigentes para a aquisição do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e à destinação de resíduos, devendo a mesma:
- 25.1.1. Tomar as devidas precauções para que, da consecução da entrega do objeto, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- 25.1.2. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;
- 25.1.3. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por **material atóxico** ou **biodegradável**, em conformidade com as normas ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 25.1.4. Que os bens sejam, **preferencialmente**, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 25.1.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada, com base na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), e das NBRs publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas que tratam sobre resíduos sólidos.
- 25.2. Deverão ser observados os dispositivos do Art. 144 da Lei federal 14.133/2021:

*"Art. 144. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, **critérios de sustentabilidade** ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato."*

26. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

- 26.1. Os preços ofertados deverão levar em conta o custos adicionais (como frete, envio, embalagens, taxas, impostos, etc.);
- 26.2. O orçamento definitivo da contratação será definido após a emissão do quadro comparativo de preços pela Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL, conforme trata o art. 60 do Decreto Estadual 28.874/2024, in verbis;

Art. 60. A estimativa de valor da contratação deverá ser realizada pelo órgão ou entidade responsável pela centralização das contratações na Administração Estadual, nos casos em que se pretenda a contratação de bens e serviços que atendam necessidades comuns nos termos do art. 31, ou, nos demais casos, pelos respectivos órgãos ou entidades responsáveis pela contratação, admitindo-se auxílio dos demais órgãos e entidades.
- 26.3. Avista disso, o orçamento definitivo da licitação constará no Quadro Estimativo de Preços anexo ao Instrumento convocatório.

27. MODALIDADE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 27.1. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
- 27.2. A modalidade de licitação proposta para aquisição de bens e serviços comum será a de Pregão na forma eletrônica, para obtenção da proposta mais vantajosa, como preconiza o art. 1º da IN SEGES/ME Nº 73/22.
- 27.3. O objeto deste Pregão é bem comum, nos termos do art. 3º da IN SEGES/ME Nº 73/22, visto que o estudo técnico preliminar demonstra os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, além da quantidade razoável de empresas do ramo.
- 27.4. O critério de de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, justificando-se pela natureza do (s) objeto (s), tendo em vista que, sua fragmentação em itens acarretará a perda do conjunto, perda de economia de escala, bem como, ocasionará a excessiva pulverização de contratos, pois os itens guardam homogeneidade entre si, podendo ser fornecidos por um mesmo fornecedor; (**Súmula nº 8/TCE-RO**).

A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, reservando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica, observadas as seguintes condições cumulativas:

a) apresentar justificativa que demonstre a motivação para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote;

b) prever quantidade restrita de itens por lote;

c) proceder ao agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si, isto é, considerando-se a natureza e características dos itens, possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade;
- 27.5. A luz do critério econômico, a divisibilidade do objeto irá acarretar desinteresse em contratar com a Administração, por parte dos fornecedores, uma vez que, a quantidade será insatisfatória. Sendo assim, como consequência, o fornecimento será mais oneroso para a Administração.
- 27.6. Os objetos necessitam estar em harmonia entre si conforme a sua natureza, evitando desta forma que um possível atraso ou até mesmo a não entrega de um fornecedor prejudique a aquisição.
- 27.7. Nas licitações de objetos divisíveis o Tribunal de Contas da União entende que o julgamento seja feito por item, e não por preço global. Contudo, há situações em que se faz necessário aglutinar os itens com o intento de casar aquisições, visto que poderá haver um vínculo entre eles, ou se comprados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração.
- 27.8. Nesse caso, apesar dos objetos serem divisíveis, eles guardam estrita identidade de natureza e características semelhantes, além de guardar correspondência com sua composição, podendo ser fornecidos por um mesmo fornecedor, por se tratarem de objetos comuns ao ramo de empresa de manutenção preventiva e corretiva, concretizando, assim, os princípios da competitividade.
- 27.9. O §2º do art. 40, da Lei 14.133/2021, trata do planejamento quanto ao princípio do parcelamento a saber:

- § 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:
- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

28. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 28.1. Em consonância com o Decreto Estadual nº 18.340/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

- 28.2. A CONTRATANTE prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada a respeito deste Termo de Referência.
- 28.3. **Não serão aceitas adaptações no equipamento pela licitante a fim de atender o edital, visando compatibilidade e período de garantia solicitado, deverá ser apresentada comprovação informando que o equipamento será integrado em fábrica de acordo com as características solicitadas, destacando ainda modelo do equipamento e opcionais que serão por ele integrados a fim de atender o processo, emitida pelo fabricante do equipamento;**
- 28.4. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar os componentes entregues de fábrica e a garantia do equipamento, através da simples inserção do seu número de série do equipamento, sem necessidade de senhas de acesso. Os equipamentos entregues serão verificados e devem constar as peças e softwares ofertados na proposta, para o devido aceite, a fim de garantir que todos os itens são integrados em fábrica e cobertos pela garantia do fabricante. Caso item não sejam atendidos os equipamentos serão recusados no momento da entrega;
- 28.5. O equipamento deverá ser comprovadamente novo e em fase normal de fabricação, não sendo aceito produtos descontinuados;
- 28.6. Deverá ser apresentado proposta comercial conforme disposto no instrumento convocatório;
- 28.7. Deverá ser apresentado com a proposta catálogo do fabricante para comprovação de todos os itens.

29. **DOS CASOS OMISSOS**

- 29.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº14.133/2021, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.
- 29.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Elaboração:

JOAO VITOR RODRIGUES DE SOUZA- FC
Assessor de Seção de Compras - CPOF/CBMRO

Revisão:

JEUDE DE OLIVEIRA MACEDO - STEN BM
Chefe da Seção de Compras - CPOF/CBMRO

Aprovação:

WÂNDRIO BANDEIRA DOS ANJOS - CEL BM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF/CBMRO

À aprovação e autorização do Ordenador de Despesas desta Pasta.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

"VIDAS ALHEIAS, RIQUEZAS SALVAR!"
Quartel Dom Pedro II - Av. Campos Sales, 3254 - Bairro Olaria - CEP: 76.801-246 - Porto Velho–RO
E-mail: gabcmd@cbm.ro.gov.br - Telefone: (69) 3216-8952



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº...../202__

CONTRATO QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, DE UM LADO, E, DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio do COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.603.612/0001-02, endereço na Av. Campos Sales, nº 3254, Bairro Olaria, neste ato representado pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, o Sr. _____ - CEL BM, portador do CPF/MF sob o nº _____.

CONTRATADA: A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com endereço completo: _____, CIDADE, _____, UF _____, CEP: _____, tendo como representante o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, licitado através do Pregão Eletrônico nº ____/202____, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 0004.003044/2023-56 e à proposta da Contratada, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é para **aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática para o CBMRO**, compreendendo o item ____ do Pregão Eletrônico Preço nº ____/202____, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, conforme as especificações técnicas e quantidade constante no Termo de

Referência, Edital e seus anexos;

1.2. Da Vinculação: Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº ____/202____ da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, identificado no preâmbulo acima, ao Termo de Referência e à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

1.3. Da Especificação do Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	-	-	-	-	-
002	-	-	-	-	-
003	-	-	-	-	-

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

2.1. Do Local e Forma de Entrega

2.1.1. A entrega dos Sistema de Alimentação de Potência Ininterrupta e Ativos de Rede de Processamento de Dados deverão ser entregue e instalados na Diretoria de Informática do CBMRO, localizada na Av.: Campos Sales, nº 3254, Olaria, CEP 76801-281 - Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

2.1.2. A data para a entrega e instalação do objeto deverá ser previamente agendada, de acordo com reunião inicial, com a Diretoria de Informática e Diretoria de Logística (ambas de Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia) após assinatura do contrato e seguir cronograma apresentado pelo CBMRO.

2.1.3. A entrega deverá ser efetuada de segunda à sexta-feira (onde a empresa vencedora deverá provisionar uma data para entrega em comum acordo com a equipe responsável), no horário das 07h30m às 13h30min.

2.2. Do Prazo

2.2.1. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 30 dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho.

2.3. Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo

2.3.1. Recebimento Provisório

2.3.1.1. No ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência;

2.3.1.2. Nos termos da alínea a, inciso II, do Art.140 da Lei Federal 14.133/2021

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
Consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, será firmado pelo servidor responsável, em prazo não superior a 3 (três) dias.

2.3.1.3. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificado apostado no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado.

2.3.1.4. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

2.3.2. O Recebimento Definitivo

2.3.2.1. Nos termos da alínea b, inciso II, do Art.140 da Lei Federal 14.133/2021

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:
II - em se tratando de compras:
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.3.2.2. Consiste na verificação da qualidade, quantidade dos materiais/bens e de sua aceitação, será firmado por uma comissão de servidores, composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá termo de recebimento definitivo, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

2.3.2.3. Caso satisfatória as verificações anteriores, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo.

2.3.2.4. Todos os produtos fornecidos devem ser novos e de primeiro uso.

2.3.2.5. Não serão aceitos bens que não atendam fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovados pela área técnica responsável.

2.3.2.6. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos agentes acima mencionados.

2.3.2.7. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art.137 da Lei Federal 14.133 / 2021, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 156 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/GARANTIA DO MATERIAL:

3.1. Do Local de Entrega:

3.1.1. A entrega dos Sistema de Alimentação de Potência Ininterrupta e Ativos de Rede de Processamento de Dados deverão ser entregue e instalados na Diretoria de Informática do CBMRO, localizada na Av.: Campos Sales, nº 3254, Olaria, CEP 76801-281 - Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, dentro do horário de expediente, 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis;

3.2. Do Prazo de Entrega:

3.2.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos objetos, dentro de **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço;

3.2.2. A empresa ganhadora do pregão eletrônico deverá entregar os materiais dentro das especificações e condições contidas no Pregão Eletrônico nº ____/202____ da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO;

3.2.3. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo **art. 105, da Lei N. 14.133/2021, e alterações posteriores;**

3.2.4. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos objetos, deverá ser dirigida à Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças – CPOF/CBMRO – e protocolizada na Seção de Protocolo, no horário de expediente (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério do **CBMRO** a sua aceitação;

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.1. A Contratada deverá:

4.1.1. Todos os equipamentos/software fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e estarem na linha de produção atual do fabricante;

- 4.1.2.** Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias e discos rígido) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia;
- 4.1.3.** O equipamento ofertado deverá possuir no mínimo 36 (trinta e seis) meses de garantia e suporte, incluindo a troca de peças defeituosas sem qualquer ônus adicional para a contratante; em caso de troca, as peças ou o equipamento deverão ser novos, do mesmo fabricante e iguais ou equivalentes aos equipamentos substituídos;
- 4.1.4.** A garantia e suporte deverão ser prestados em regime de 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana com tempo de atendimento no próximo dia útil (NBD);
- 4.1.5.** As rede de assistência técnica deverão ter representantes em Porto Velho -RO.
- 4.1.6.** Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);
- 4.1.7.** O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema e permitindo consulta em tempo real aos registros;
- 4.1.8.** Durante todo o período de garantia, a assistência técnica será prestada pelo fabricante com atendimento por mão de obra treinada e especializada;
- 4.1.9.** Todos os equipamentos e suas funcionalidades descritas neste documento deverão ser fornecidos em pleno funcionamento e sem restrições de licenciamento;
- 4.1.10.** A garantia deverá incluir a disponibilização de todas as atualizações de softwares e firmwares dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- 4.1.11.** As atualizações devem ser do tipo “minor release” e “major release”, permitindo a correção de vícios e para manter os softwares e firmwares de equipamentos atualizados em sua última versão;
- 4.1.12.** Deve ser garantido o acesso a "drivers", manuais e “softwares”, obrigatoriamente durante o período de garantia ou até que o fabricante descontinue o suporte ao equipamento por meio de "site" do fabricante do equipamento e softwares, devendo permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir “downloads” de quaisquer atualizações de software ou documentação do produto;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1.** O prazo de vigência deste Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR:

- 6.1.** No Valor deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1.** Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Ação Governamental, exercício 2024, através do **Projeto Atividade** 06.182.2103.1276 - **Elemento de Despesas** 44.90.52 - **Fonte:** 1.759.0.08026 / 2.759.0.08026 / 1.500.0.00001.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 8.1.** Deverão ser apresentados na Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF/CBMRO, dentro do horário de expediente, sendo: 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, com sede na Av. Campos Sales, 3254 - Areal, CEP 76.801-281, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA**, para depósito do pagamento;
- 8.2.** O pagamento será efetuado, no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:
- 8.2.1.** Nota fiscal;
- 8.2.2.** Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- 8.2.3.** Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- 8.2.4.** Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 8.2.5.** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 8.2.6.** Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.2.7.** Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011);
- 8.3.** Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
- 8.4.** As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidão Trabalhista, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas, sendo aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.
- 8.5.** As Notas Fiscais/Faturas, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da **CONTRATADA**, para depósito do pagamento;
- 8.6.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM / RO - CNPJ 41.175.256/0001-17 - Endereço: Av. Campos Sales, 3254, Olaria, Porto Velho/RO, e no campo de observação deverá constar que os equipamentos e serviços foram prestados para atender as necessidades do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ: 02.603.612/0001-02;
- 8.7.** Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 8.8.** A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
- 8.9.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.10.** Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- EM = N x VP x I, sendo:
 - EM = Encargos moratórios;
 - N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 - VP = Valor da Parcela a ser paga
 - I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
 - I = (TX/100)/365 I =
 - TX =Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO:

- 9.1.** O Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, conforme os termos do art. 117, § 1º, 2º, 3º e 4ºda Lei nº. 14.133/2021, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

9.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Além das demais obrigações exigidas em Lei 14.133/2021, a empresa deverá:

10.1.1. Fornecer os produtos, objeto da contratação, de acordo com as especificações, formas e prazos estipulados neste Termo de Referência;

10.1.2. Arcar com as despesas com transporte, fretes, impostos, taxas, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, que é de total responsabilidade da proponente;

10.1.3. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021;

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

10.1.4. Aceitar acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

10.1.5. Prestar os serviços e/ou executar conforme descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições exigidas no Edital e seus anexos;

10.1.6. Informar ao CBMRO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;

10.1.7. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;

10.1.8. Responder por todos os ônus como os encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do objeto e qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais e por aqueles causados por eles a terceiros, por ocasião da entrega, montagem e prestação dos serviços;

10.1.9. Além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, cumprir também as normas de segurança da Contratante;

10.1.10. Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços;

10.1.11. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços conforme definição da Contratante;

10.1.12. Havendo necessidade, proceder o atendimento extraordinário, respeitando a legislação trabalhista;

10.1.13. Apresentar, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

10.1.14 Permitir a fiscalização pelo CBMRO;

10.1.15. Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do objeto, salvo expressa autorização do CBMRO;

10.1.16. Comunicar ao CBMRO, antes de expirado o prazo previsto para entrega, anexando documentação comprobatória, a ocorrência de casos fortuitos prejudiciais à entrega dos objetos;

10.1.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CBM/RO;

10.1.18. Abster-se de transferir a outrem a responsabilidade pela execução do objeto avençado;

10.1.19. Repor qualquer material ou bem, pertencente à Contratante, que for danificado, roubado ou furtado por negligência de seus prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Receber os pedidos de prorrogação de prazo, desde que solicitados antes do vencimento do prazo de entrega do objeto, devidamente justificados e com documentações que comprovem as causas de tais pedidos;

11.2. Enviar as notas de empenho através de e-mail ou pessoalmente, conforme o caso, onde estará registrado o telefone utilizado, nome da empresa e o funcionário que efetuou o recebimento;

11.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

11.4. Receber e fiscalizar os serviços, verificando sua correspondência com as especificações prescritas neste Termo de Referência e seus anexos, atestando sua conformidade;

11.5. Notificar, por escrito, a Contratada, acerca de quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos produtos;

11.6. Rejeitar os serviços, caso estejam em desacordo com as especificações mínimas definidas neste Termo de Referência;

11.7. Fazer as solicitações por escrito através de formulário próprio com previsão de retirada e devolução;

11.8. Lavrar o Termo de Aceite Definitivo e atestar a Nota Fiscal correspondente, após o recebimento definitivo dos serviços.

11.9. O Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia - CBMRO, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

11.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da empresa vencedora às dependências do CBMRO;

11.11. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

11.12. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

11.13. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

11.14. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS:

12.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

12.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa sobre o valor total adjudicado.

12.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciado do sistema de cadastro da SUPEL e SICAF, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade.

12.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

12.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

12.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

12.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da aquisição, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

12.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.9. Segundo o art. 156, da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.12. A sanção de multa, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.8 - exemplos de infração administrativa penalizáveis.

12.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos sub-itens II, III, IV, V, VI e VII do item 18.8 (exemplos de infração administrativa penalizáveis) , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.14. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos sub-itens VIII, IX, X, XI e XII do item 18.8 (exemplos de infração administrativa penalizáveis), bem como pelas infrações administrativas previstas no item nos sub-itens II, III, IV, V, VI e VII do item 18.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.13, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

12.16. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanções multa.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.18. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.19. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas graus, com percentuais de multas conforme a tabela formulada pela PGE/RO a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06	4 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência;	06	4% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes, por ocorrência;	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 por dia
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de materiais, por ocorrência;	02	0,4% por dia

8	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% por dia
9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03	0,8% por dia

** incidindo sobre a parte inadimplida do contrato.*

12.20. Para os itens a seguir, a multa será atribuída quando a CONTRATADA deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;	02	0,4% por dia
2	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
3	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
5	Iniciar os serviços nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato, por serviço e por ocorrência;	02	0,4% por dia
6	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato, por ocorrência;	02	0,4% por dia
7	Disponibilizar equipe de profissionais completa conforme determinado para execução do serviço, por dia;	02	0,4% por dia
8	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc.;	02	0,4% por dia
9	Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência;	01	0,2% por dia
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,2% por dia
12	Fornecer suporte técnico à contratante, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
13	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia

**Incidente sobre o valor inadimplido do contrato*

- 12.21. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;
- 12.22. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 12.23. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 12.24. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;
- 12.25. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- 12.26. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- 12.27. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será: Source URL:
- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
 - II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 12.28. Deve ser observada a Lei nº 4.007, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para solução de litígio em que o Estado de Rondônia seja parte e dá outras providências." ou eleger Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1.Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

14.1. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeita às sanções previstas nas legislações vigentes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº14.133/20231, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que o Contratante tenha como necessárias.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Porto Velho, RO, ____ de ____ de 202__.

XXXXXXXX		XXXXXXXXXX	
Ordenador de Despesas - Comandante/CBMRO		Representante/ Contratada	
VISTO:	VISTO:		VISTO:
XXXXXXXX	XXXXXXXX		XXXXXXXXXX
Procurador do Estado	Procurador Diretor de Contratos e Convênios		Procurador Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **JEUDE DE OLIVEIRA MACEDO, Chefe de Unidade**, em 25/03/2025, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Vitor Rodrigues de Souza, Assessor(a)**, em 25/03/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **WANDRIO BANDEIRA DOS ANJOS, Coronel**, em 25/03/2025, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA, Comandante-Geral do CBMRO**, em 25/03/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058573365** e o código CRC **AE1A33C1**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação para Atualização do Datacenter do CBMRO. Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento e entrega de Servidores de Rede para estrutura em rack, Nobreak de Médio porte e Console com Switch KVM, com a disponibilização de todos os componentes necessários para a instalação e operação desses equipamentos, incluindo a atualização de softwares, manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento dos materiais e infraestrutura que viabilizarão a instalação e o funcionamento eficiente da nova infraestrutura tecnológica, localizado na diretoria de informática do CBMRO.

O fornecimento dos equipamentos deve atender às condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, garantindo a qualidade e a eficiência dos sistemas de TI do CBMRO, com o objetivo de modernizar e otimizar a infraestrutura do datacenter, proporcionando maior segurança, disponibilidade e escalabilidade para as operações da instituição.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A contratação pretendida é considerada essencial e visa prover segurança, vez que atualmente (avanço da virtualização e digitalização) representa maior parte do resultado do trabalho desenvolvido, torna a questão das rotinas de *backup* bastante sensíveis, complexas e de valiosa importância. Ciberataques e sinistros (incêndio, alagamento, desmoronamento, assaltos e afins.) retrata riscos reais aos dados corporativos e devem ser tratados com a mesma seriedade que são tratas serviços desenvolvidos.
- 1.2. Considerando o crescimento da demanda sistêmica, aumento do volume de dados armazenados, demanda crescente de novos serviços, das novas funcionalidades aos contribuintes e diante da necessidade de disponibilidade e redundância dos serviços ofertados.
- 1.3. Levando em consideração que as informações existentes hoje nos servidores (equipamentos) são de vital importância para continuidade dos serviços oferecidos por este Corpo de Bombeiros Militar, em especial aquelas informações geradas, mantidas e disponibilizadas dentro dos bancos de dados;
- 1.4. Tendo em conta a premente necessidade de modernização do parque tecnológico desta autarquia que envolve desde a reestruturação da rede de dados como um todo, data center de alto desempenho bem como solução de *backup* e resguardo de arquivos em todos os meios de tecnologias disponíveis atualmente no mercado, visando evitar incalculáveis prejuízos que eventuais perdas trariam ao interesse público e à economia do Estado de Rondônia;
- 1.5. Interessando-se que atualmente o *backup* de toda a informação do órgão é feita dentro do próprio ambiente de servidores, o que não é recomendado por diversos motivos, entre os quais encontram-se a tolerância à falhas de hardware e a economicidade, vez que o armazenamento no próprio ambiente é mais custoso que aquele que é feito em equipamento específico;
- 1.6. Dada a significativa necessidade de ampliação do sistema de armazenamento de dados, infraestrutura de rede e de processamento, a manutenção do nível deste serviço tem se tornado igualmente crítica, tornando a **disponibilidade da infraestrutura computacional** um fator de alta relevância. Nesse contexto, torna-se imprescindível a **aquisição de Servidores de Rede para estrutura em rack**, com a finalidade de **virtualização de VMs, Nobreak de médio porte**, para garantir a proteção dos ativos de TIC nas salas de **datacenter** contra possíveis oscilações e quedas de energia, e **Console com Switch KVM**, que permitirá o **gerenciamento centralizado** dos serviços. Esses equipamentos não apenas contribuirão para a continuidade dos serviços Web e dos sistemas do CBMRO, mas também proporcionarão alta disponibilidade e segurança, garantindo a estabilidade da infraestrutura mesmo em situações adversas, como a falha de um dos Servidores de Rede, permitindo a rápida recuperação dos serviços.
- 1.7. Visando a importância da evolução e o desenvolvimento de novas aplicações e serviços informatizados na rede corporativa do CBMRO, novos serviços e sistemas, disponibilizados aos contribuintes, vêm-se registrando o esgotamento dos recursos da infraestrutura de armazenamento computacional e banco de dados que suportam estes produtos. A consequência desta evolução se reflete diretamente sobre a infraestrutura da rede corporativa do CBMRO.
- 1.8. As quantidades estimadas a serem obtidas foram definidas levando-se em consideração as necessidades do objeto para reestruturação da Diretoria de Informática do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia - DINF/CBMRO, com isso, melhorando a prestação de serviços desenvolvidas pela Corporação a população.

2. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

- 2.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, está atualmente em um período de transição, implementando novas diretrizes e procedimentos conforme a Lei nº 14.133/2021. Durante essa fase, a elaboração do PCA está em andamento, o que indica um compromisso com a conformidade legal e o aperfeiçoamento dos processos de planejamento e contratação.
- 2.2. A pretensa contratação de pessoa jurídica para a elaboração de projetos de engenharia contemplando estudo preliminar/anteprojeto para contratação de solução de vigilância eletrônica e controle de acesso de pessoas e veículos, com sensores, sirenes e alarmes por detecção de movimento, está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual 2024, Lei N.º 5.733 de 09 de Janeiro de 2024. Enquanto o PCA não é finalizado, o órgão utiliza diretrizes temporárias e provisórias de planejamento para guiar suas contratações. Essas diretrizes são baseadas em levantamentos preliminares das necessidades organizacionais, objetivos estratégicos e prioridades estabelecidas pelas unidades administrativas.
- 2.3. Após a conclusão do PCA, todos os estudos técnicos preliminares e processos de contratação serão revisados e ajustados para garantir pleno alinhamento com o PCA e demais instrumentos de planejamento organizacional. Isso inclui a atualização das justificativas e reavaliação das necessidades conforme o planejamento consolidado.
- 2.4. Embora o PCA ainda esteja em elaboração, o órgão demonstra seu compromisso com o planejamento eficiente e alinhado às diretrizes da Lei nº 14.133/2021. A utilização de diretrizes temporárias e a previsão de ajustes futuros após a conclusão do PCA são medidas que asseguram a continuidade dos processos de contratação de forma organizada e conforme as melhores práticas de gestão pública. Esta abordagem provisória, mas bem fundamentada, garante que as necessidades imediatas sejam atendidas sem comprometer a qualidade e a conformidade das contratações públicas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. As aquisições serão realizadas por meio de contratação de empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, legislações vigentes e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência.
- 3.2. A contratação deve atender aos requisitos essenciais para garantir a aquisição de equipamentos de alta performance, durabilidade e suporte técnico eficiente. Os Servidores de Rede para estrutura em rack, Nobreak de Médio porte e Console com Switch KVM a serem adquiridos devem ser compatíveis com as demandas da instituição, promovendo a continuidade de disponibilidade dos serviços digitais, a modernização tecnológica e assegurando o desempenho necessário para as atividades institucionais.
- 3.3. Os equipamentos fornecidos devem vir acompanhados de suporte técnico abrangente, incluindo garantia de reparo e manutenção durante o período estipulado, com cumprimento rigoroso das normas de qualidade e sustentabilidade. A entrega deverá assegurar que os produtos sejam novos, em perfeitas condições de uso, e acompanhados de manuais e licenças definitivas dos softwares instalados.
- 3.4. O fornecedor deve garantir a conformidade com os padrões de conectividade, compatibilidade com sistemas operacionais atualizados e flexibilidade para atender às necessidades de expansão e integração tecnológica futura. É essencial que a empresa fornecedora seja capaz de prestar suporte técnico eficiente, realizar reparos on-site e disponibilizar peças de reposição durante o período de garantia acordado.
- 3.5. A contratação não implicará vínculo empregatício entre os empregados da empresa contratada e a Administração Pública, vedando qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 3.6. A proposta apresentada deve observar a entrega de produtos com alta eficiência energética, alinhados às práticas sustentáveis e em conformidade com as diretrizes de economia de recursos e preservação ambiental da instituição. A entrega deve ser realizada no prazo estipulado, atendendo aos critérios técnicos e operacionais exigidos para satisfazer plenamente as necessidades do contratante.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ao consultar as contratações de outros órgãos para verificar soluções disponíveis que poderiam se aplicar à necessidade do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, algumas opções foram encontradas as quais estão listadas a seguir, juntamente com as razões pelas quais não atendem à demanda.

1. Contratação de empresa para fornecer os materiais e equipamentos necessários e que realize o serviço de instalação, com manutenções preventiva e corretiva.

Contratar uma empresa que forneça todos os materiais necessários, realize a instalação, faça periodicamente manutenções corretivas e preventivas e, quando necessário, forneça peças e serviços de manutenção, não é do interesse da Instituição pois há um custo mensal elevado para isso e diante do orçamento limitado, não se justifica incluir uma contratação desse porte nos gastos mensais da Administração.

2. Aquisição única dos equipamentos e materiais (bens e materiais de consumo) instalados e configurados pelo fornecedor incluindo todos os demais materiais necessários para a implantação do sistema.

Essa forma de aquisição, envolve licitação para contratação de empresa para ofertar, os bens e materiais de consumo necessários para atender as demandas da instituição.

Diante das duas possibilidades, a solução 2 é a que melhor se aplica à realidade institucional. Além da economia com os recursos financeiros, exclui a necessidade de contratação de instalação e manutenção, a princípio.

TABELA 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO 1: PAINEL DE PREÇOS	PREÇO UNITÁRIO 2: SITES ELETRÔNICO ESPECIALIZADOS	PREÇO UNITÁRIO 3: FORNECEDORES	PREÇO UNITÁRIO 4: FORNECEDORES	VALOR MÉDIO
01	SERVIDOR	02	R\$= 98.141,17 (0038128436)	R\$= 141.853,00 (0038737260)	R\$ = Aguardando Cotação (0038743970)	x	R\$= 119.997,08
02	SWITCHKVM	01	R\$= 1.566,10 (0038043813)	R\$= 1.926,57 (0038043895)	R\$= 1.090.00 (0038183580)	x	R\$= 1.527,55
03	CONSOLE KVM	01	R\$= 6.215,87 (0038042990)	R\$= 11.868,75 (0038042841)	R\$=18.890,00 (0038183580)	x	R\$= 12.324,87
04	NOBREAK	02	R\$: 15.739,80 (0037954708)	R\$: 16.799,00 (0037995219)	R\$: 15.708,13 (0037957850)	R\$: 23.815,00 (0037988784)	R\$: 18.015,48

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Os critérios estabelecidos para estipular o quantitativo, foram detalhados na seção "**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**" pela Diretoria de informática - DINF/CBMRO, para fins de reestruturar adequadamente o setor, resultando na melhoria do suporte técnico a Corporação com aquisição de equipamentos adequados, tornando eficiente os serviços prestados pelo CBMRO a população.

TABELA 02 - Quantidade de Equipamentos a Serem Adquiridos

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
	01	SERVIDOR	SERVIDOR DE REDE PARA ESTRUTURA EM RACK: Deve ser preparado para instalação em rack e ocupar no máximo 02 (duas) unidades de rack (2U) para racks de 19 (dezenove) polegadas de largura;	UNID	02
01	02	SWITCHKVM	SWITCH KVM: Ocupar, no máximo, altura 1U no rack;	UNID	01
	03	CONSOLE KVM	CONSOLE KVM	UNID	01
	04	NOBREAK	NOBREAK COM POTÊNCIA DE 10 KVA: Fator de Potência entre 0,8 e 1.	UNID	02

5.1. MEMÓRIA DE CÁLCULO:

TABELA 03 - Memorial de Cálculo (Servidores de Rede)

ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	TOMBAMENTO	LOCALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	01	SERVIDOR DE REDE	DELL	POWEREDGER750XS	150.003.861	DINF	Servível	UNID	01
02	01	SERVIDOR DE REDE	DELL	POWEREDGE R730	150.001.161	DINF	Servível	UNID	01
03	01	SERVIDOR DE REDE	DELL	POWEREDGE 2950	150.001.160	DINF	Servível	UNID	01
04	01	SERVIDOR DE REDE	DELL	POWEREDGE 2950	150.001.159	DINF	Servível	UNID	01
05	01	SERVIDOR DE REDE	IBM	SYSTEM X3650	150.001.158/SESDEC 19896	DINF	Irrecuperável	UNID	01

Servidores de Rede de Dados localizados na Diretoria de Informática do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

TABELA 04 - Memorial de Cálculo (Nobreaks de Médio Porte)

ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	TOMBAMENTO	LOCALIZAÇÃO	CONDIÇÃO DE USO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	04	NOBREAK	SERRANA	CARMENERE 1000 2-N	150.001.192/CBM123	DINF	SERVÍVEL	UNID	01
02	04	NOBREAK	GLOBAL POWER	HP9100 MEMO	51173/SESDEC	DINF	INSERVÍVEL	UNID	01
03	04	NOBREAK	SMS	DOUBLE II 8000Di	40011	DINF	SERVÍVEL	UNID	01

Fonte de Energia Ininterrupta (Nobreak) localizados na Diretoria de Informática do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

TABELA 05 - Memorial de Cálculo (Console e Swirch KVM)

ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	TOMBAMENTO	LOCALIZAÇÃO	CONDIÇÃO DE USO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	02	SWITCH KVM	APC	AP5717	150.001.162	DINF	SERVÍVEL	UNID	01
02	03	CONSOLE KVM		AP5201				UNID	01

Console com Switch KVM localizados na Diretoria de Informática do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO) possui uma infraestrutura de TI essencial para a operação contínua e eficiente dos serviços prestados à população. No entanto, a atual infraestrutura de servidores, nobreaks e equipamentos de rede de dados está se mostrando obsoleta, com falhas recorrentes e limitações significativas, o que compromete a continuidade dos serviços e a segurança das operações.

5.2. Equipamentos Atuais e Suas Limitações

Atualmente, o CBMRO conta com os seguintes equipamentos em seu datacenter:

- Servidores:
 - 1 PowerEdge R750XS
 - 1 PowerEdge R730 (com mais de 10 anos de uso, o que compromete sua performance e confiabilidade - Informação (0056373320)
 - 2 PowerEdge 2950 (com mais de 10 anos de uso, o que compromete sua performance e confiabilidade - Informação (0056373320)
 - 1 IBM X3650 (irrecuperável)
- Nobreaks:
 - 1 nobreak irrecuperável
 - 2 nobreaks com mais de 5 anos de uso, já não atendendo a toda a demanda do datacenter
- KVM (Kit de Console):
 - 1 Kit de Console com KVM (para administração remota)

Esses equipamentos estão apresentando as seguintes limitações e problemas:

- Servidores antigos e obsoletos (PowerEdge 2950) que não atendem mais às necessidades de performance, segurança e escalabilidade da instituição. Esses servidores, com mais de 10 anos de uso, já apresentam falhas, o que impacta a continuidade dos serviços críticos.
- IBM X3650 irrecuperável, que impossibilita a utilização de recursos essenciais de processamento e armazenamento de dados.
- Nobreaks antigos que já não garantem a continuidade do fornecimento de energia de forma eficaz, o que coloca em risco a estabilidade e a operação do datacenter, além de já não atenderem toda a demanda do ambiente de TI.
- Falta de redundância: A infraestrutura atual carece de redundância adequada, o que compromete a continuidade das operações em caso de falhas em algum dos equipamentos.

5.3. Necessidade de Aquisição

Considerando as condições mencionadas, faz-se necessária a aquisição de novos equipamentos para garantir a eficiência, segurança e continuidade dos serviços prestados pelo CBMRO. A aquisição dos seguintes itens é fundamental para a manutenção e o aprimoramento da infraestrutura de TI:

- 2 Servidores de Rede de Dados (de modelo equivalente ou superior aos atuais PowerEdge R750XS, para garantir a continuidade e a escalabilidade da rede de dados);
- 2 Nobreaks de médio porte, que atendam à demanda de energia do datacenter e ofereçam maior confiabilidade, capacidade de carga e tempo de autonomia para garantir a operação em caso de falha de energia;
- 1 Kit de Console com KVM, que permitirá a administração remota de equipamentos do datacenter e garantirá maior segurança e agilidade na gestão da infraestrutura, especialmente para a ativação do site de backup/redundância em outra localidade do CBMRO.

5.4. Justificativa Técnica e Operacional

A aquisição desses equipamentos visa:

- Aumento da Capacidade Operacional: Os novos servidores atenderão à crescente demanda por processamento e armazenamento de dados, bem como melhorarão a confiabilidade e segurança das operações.
- Redundância e Backup: A implantação de um novo site de backup/redundância em outra localidade é fundamental para garantir a continuidade dos serviços em caso de falha no datacenter principal. O kit de console com KVM será essencial para gerenciar esses servidores remotamente, tornando o processo mais eficiente.

- **Segurança Energética:** A substituição dos nobreaks antigos e a aquisição de novos equipamentos de médio porte garantirão que o datacenter tenha uma autonomia adequada em caso de quedas de energia, evitando interrupções no serviço e danos aos equipamentos.
- **Garantia de Continuidade:** A renovação da infraestrutura com novos servidores e nobreaks assegura a continuidade e a confiabilidade dos serviços prestados, essenciais para a segurança pública e o atendimento rápido à população.

5.5. Conclusão

A aquisição de **2 servidores de rede de dados, 2 nobreaks de médio porte e 1 kit de console com KVM** é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia. A infraestrutura atual não atende mais às necessidades de performance e segurança exigidas, e a atualização dos equipamentos é urgente para evitar falhas operacionais que possam comprometer o desempenho e a integridade dos serviços prestados. A renovação e modernização da infraestrutura de TI garantirão uma operação mais eficiente, segura e escalável, alinhada com as necessidades do CBMRO para os próximos anos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Cotação de Preços, corrobora-se à luz da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020. Destaca-se, que dois fatores se revelaram imprescindíveis para a qualidade da pesquisa de preços, quais sejam, a análise da adequação dos valores considerados em vista da realidade de mercado e a ampliação e diversificação das fontes das informações coletadas com o objetivo de definir o valor estimado da contratação, uníssona a exigência do TCU, preservando a pesquisa de preços lúdima aos moldes da contratação.

Segue os valores da Tabela 03 conforme Cotações: (0037954708, 0037957850, 0037988784, 0037995219, 0038042841, 0038042990, 0038043813, 0038043895, 0038128436, 0038183580 e 0038737260).

TABELA 06				
ITEM	QTD	UNIDADE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	UNID	R\$= 119.997,08	R\$= 239.994,16
02	01	UNID	R\$= 1.527,55	R\$= 1.527,55
03	01	UNID	R\$= 12.324,87	R\$= 12.324,87
04	02	UNID	R\$: 18.015,48	R\$= 36.030,96
VALOR TOTAL GERAL				R\$= 289.877,54

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação considera que a solução mais adequada para a pretensa aquisição dos seguintes itens: Servidores de Rede para estrutura em rack, Nobreak de Médio porte e Console com Switch KVM, seja por meio de pregão eletrônico, visto que a modalidade pode apresentar uma maior competitividade entre as empresas com possível redução de preços em função da possibilidade de economia de escala, além de que as características do objeto e suas especificações detalhadas os caracterizam como bem comum, possibilitando assim a participação de inúmeros fornecedores.

A solicitação de garantia de 36 meses para os 2 Servidores de Rede para estrutura em rack, 2 Nobreaks de médio porte e 1 Console com 1 Switch KVM é fundamentada em diversos fatores técnicos e operacionais que visam assegurar a qualidade, a disponibilidade e a segurança da infraestrutura de TI da instituição. Abaixo estão os principais motivos que justificam a necessidade dessa garantia estendida:

- a) Vida Útil dos Equipamentos e Necessidade de Sustentabilidade: Equipamentos como Servidores de Rede, Nobreaks e Switches KVM são itens cruciais para a infraestrutura de tecnologia da informação (TI), sendo essenciais para garantir a disponibilidade contínua dos serviços prestados pela instituição. Considerando a natureza crítica dessas infraestruturas, a garantia de 36 meses assegura um período de cobertura adequado para durar toda a vida útil estimada desses componentes, permitindo que a instituição se beneficie de suporte técnico e manutenção contínuos sem custos adicionais durante este período. A garantia estendida minimiza o risco de falhas inesperadas que possam comprometer a operação dos serviços de TI.
- b) Proteção Contra Defeitos de Fabricação e Variações Operacionais: Durante o uso intenso desses equipamentos, como ocorre em ambientes de datacenter ou salas de servidores, é possível que ocorram defeitos de fabricação ou falhas operacionais, especialmente em componentes internos sensíveis, como fontes de alimentação dos Nobreaks e processadores dos Servidores de Rede. A garantia de 36 meses é uma proteção contra esses possíveis problemas, garantindo a substituição ou reparo sem custos adicionais durante esse período e assegurando o funcionamento ininterrupto da infraestrutura, sem a necessidade de novas aquisições ou intervenções custosas.
- c) Custos de Manutenção e Suporte Técnico: A garantia estendida de 36 meses oferece suporte técnico contínuo, que inclui manutenção preventiva e corretiva sem custos adicionais, proporcionando maior previsibilidade orçamentária para a instituição. Durante esse período, a instituição não precisará arcar com despesas imprevistas de reparo ou substituição de componentes essenciais, o que ajuda no planejamento financeiro e na gestão de custos ao longo dos anos. Além disso, o suporte técnico especializado garantido pela garantia assegura a rápida resolução de problemas, caso ocorram, minimizando a interrupção dos serviços.
- d) Redução de Riscos Operacionais: Considerando que os Servidores de Rede, Nobreaks e Switches KVM são componentes essenciais para a operação de sistemas críticos, a garantia de 36 meses ajuda a mitigar riscos operacionais, como falhas inesperadas que podem comprometer a continuidade do serviço ou mesmo levar à perda de dados. Os Nobreaks, por exemplo, são responsáveis por manter a energia estável durante quedas de energia, e qualquer falha neste dispositivo pode resultar em danos aos servidores ou interrupção de serviços vitais. A garantia estendida assegura que a instituição tenha tempo suficiente para corrigir problemas sem riscos adicionais à operação.
- e) Alinhamento com as Melhores Práticas de Mercado: No mercado de tecnologia da informação, a garantia de 36 meses é um padrão comum para equipamentos de alta complexidade, como Servidores de Rede e Nobreaks de médio porte. A exigência dessa garantia estendida está alinhada às melhores práticas de mercado e com as exigências de confiabilidade e segurança nos processos de aquisição de infraestrutura crítica de TI, garantindo que os equipamentos atendam ao seu desempenho máximo durante todo o ciclo de vida esperado. Além disso, garante a atualização dos sistemas e a adaptação contínua a eventuais melhorias tecnológicas.
- f) Continuidade do Suporte e Manutenção Pós-Instalação: A garantia de 36 meses oferece uma cobertura prolongada para o suporte pós-instalação, assegurando que os equipamentos permaneçam com o desempenho desejado durante o período de maior uso. Além disso, a garantia estendida garante que qualquer problema ou necessidade de ajuste seja tratado de forma eficiente e célere pela empresa fornecedora, sem custos extras para a instituição. Isso se traduz em menor tempo de inatividade e maior produtividade no uso dos equipamentos.

A garantia de 36 meses é justificada para os 2 Servidores de Rede para estrutura em rack, 2 Nobreaks de médio porte e 1 Console com Switch KVM, pois proporciona segurança, confiabilidade e proteção financeira para a instituição ao longo do ciclo de vida dos equipamentos. Essa garantia assegura que a infraestrutura de tecnologia da informação (TI) da instituição seja mantida em pleno funcionamento, com suporte técnico, reparos e substituições necessários sem custos adicionais, e garante a continuidade dos serviços essenciais prestados pela administração pública.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01

7.1. SERVIDOR DE REDE PARA ESTRUTURA EM RACK

- 7.1.1. Deve ser preparado para instalação em rack e ocupar no máximo 02 (duas) unidades de rack (2U) para racks de 19 (dezenove) polegadas de largura;
- 7.1.2. Deverá suportar baias de discos de 2,5 ou 3,5 polegadas compatíveis o padrão SAS, SATA e NVMe;
- 7.1.3. Interruptor para ligar ou desligar o servidor e o acesso aos discos, deverá estar protegido contra o uso indevido por painel frontal;
- 7.1.4. Servidor deverá possuir proteção através de sistema de trava na tampa do chassi, impedindo acesso aos componentes internos;
- 7.1.5. Deverá ser fornecido kit de trilhos para fixação dos equipamentos em rack de 19 (dezenove) polegadas de largura;
- 7.1.6. Os trilhos devem permitir o deslizamento do equipamento e possuir braço gerenciador de cabos, possibilitando executar uma manutenção na parte interna do servidor, sem removê-lo do rack e sem desligar os cabos;
- 7.1.7. **PLACA PRINCIPAL (“MOTHERBOARD”)**
- 7.1.8. Deve possuir no mínimo 2 (duas) interfaces USB (Universal Serial Bus) versão 3.0 ou superior, independentes, com conectores externos acessíveis simultaneamente no painel traseiro e/ou dianteiro;
- 7.1.9. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados por nomes ou símbolos;
- 7.1.10. Possuir, no mínimo, 1 porta de vídeo padrão VGA (DB-15) ou HDMI;
- 7.1.11. Chipset deve ser da mesma marca do fabricante dos processadores;
- 7.1.12. Possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) Slots DDR4 (double data rate fourth-generation) de memória com velocidade de no mínimo 2933 (dois mil novecentos e trinta e três) MHz (Megahertz);
- 7.1.13. Possuir no mínimo 06 (seis) Slots PCIe (Peripheral Component Interconnect Express) Gen3;
- 7.1.14. **PROCESSADORES**
- 7.1.15. Deve possuir no mínimo 02 (dois) processadores físicos;
- 7.1.16. Os processadores devem ser baseados na arquitetura CISC (Complex Instruction Set Computer) x86_64 de 64 (sessenta e quatro) bits;
- 7.1.17. Devem ser projetados para utilização em servidores;
- 7.1.18. Devem operar no mínimo à 2.1 (dois ponto um) GHz (Gigahertz) de frequência;
- 7.1.19. Devem possuir no mínimo 20 (vinte) núcleos;
- 7.1.20. Devem operar com no mínimo de 40 (quarenta) threads;
- 7.1.21. Devem possuir no mínimo de 36 (trinta e seis) MB (MegaBytes) de cache;
- 7.1.22. Devem operar com velocidade de memória de no mínimo 2933 (dois mil novecentos e trinta e três) MHz;
- 7.1.23. Devem possuir no mínimo 06 (seis) canais de memória;

- 7.1.24. Devem possuir compatibilidade com memória ECC (Error Correction Code);
- 7.1.25. Deve possuir tecnologia para virtualização;
- 7.1.26. Deve ser compatível com os Sistemas Operacionais Microsoft Windows Server, Red Hat Enterprise Linux, Ubuntu, SUSE Linux Enterprise Server, Proxmox e Vmware;
- 7.1.27. Deve possuir índice SPECInt_rate2017 de no mínimo 223 (duzentos e vinte e três) na métrica Baseline, publicado no site www.spec.org, considerando os 02 (dois) processadores instalados;
- 7.1.28. **MEMÓRIA**
- 7.1.29. Deve possuir no mínimo 64 (sessenta e quatro) GB (GigaBytes) de memória RAM;
- 7.1.30. As memórias devem ser do tipo DDR4 RDIMM (Load Reduced Dual In-Line Memory Module);
- 7.1.31. A velocidade das memórias deve ser de no mínimo 2933 (dois mil nove centos e trinta e três) MHz;
- 7.1.32. Cada módulo de memória deve ser de no mínimo 16 (dezesseis) GB;
- 7.1.33. As memórias devem ter suporte a ECC (Error Correction Code);
- 7.1.34. Todos os módulos de memória devem ser do mesmo tamanho, velocidade e fabricante;
- 7.1.35. **ARMAZENAMENTO INTERNO**
- 7.1.36. Deve possuir 01 (uma) controladora de disco padrão SAS (Serial Attached SCSI), SATA (Serial Advanced Technology Attachment) com interface PCIe Gen3;
- 7.1.37. A controladora deve ser capaz de criar RAIDs (Redundant Array of Inexpensive Drives) dos tipos 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60;
- 7.1.38. A controladora deve possuir no mínimo 02 (dois) GB de memória cache DDR4;
- 7.1.39. O servidor deverá possuir no mínimo 8 baías de discos de 2,5” ou 3,5” Hot Swap;
- 7.1.40. O servidor deverá possuir, no mínimo, 6 (seis) unidades de HDD de 1.2TB (dois terabytes), configurados em RAID-5;
- 7.1.41. Os dispositivos HDD deverão ser do tipo hot-plug e hot-swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;
- 7.1.42. Todos os discos devem ser instalados no gabinete do próprio servidor, não possuindo gavetas de expansão externas, com o objetivo de atender à capacidade mínima requerida;
- 7.1.43. Deve possuir no mínimo 02 (duas) placas HBA (Host Bus Adapter) independentes dual port para conexões FC (Fibre Channel) com interface PCIe;
- 7.1.44. Cada placa HBA deve possuir no mínimo 02 (duas) interfaces FC de 16 (dezesseis) Gbps (Gigabits por segundo) compatível com o modo de operação 08 (oito) Gbps auto negociável; as interfaces FC devem vir ocupadas com transceivers de 16 (dezesseis) Gigabits por segundo, multimodo com conector do tipo LC (Lucent Connector) Duplex;
- 7.1.45. As placas devem suportar as topologias FC-AL (Fibre Channel Arbitrated Loop), FC-SW (Fibre Channel Switched Fabric) e FC-P2P (Fibre Channel Point-to-Point);
- 7.1.46. As placas fornecidas devem ser homologadas para operar em ambiente de SAN (Storage Area Network);
- 7.1.47. **UNIDADE DE DVD**
- 7.1.48. O servidor deverá ter acesso a uma unidade de DVD interna, montada no gabinete do servidor para leitura de mídias de DVD-ROM. Alternativamente, somente quando não for possível configurar no chassi, será aceita a oferta de DVD externo USB do mesmo fabricante do servidor;
- 7.1.49. **INTERFACES DE REDE GIGABIT ETHERNET**
- 7.1.50. Deve possuir no mínimo 02 (duas) interfaces Gigabit Ethernet 1000 Base-T com conector RJ-45;
- 7.1.51. Deve possuir no mínimo 02 (duas) placas independentes para interfaces SFP+ (Enhanced Small Form-Factor Pluggable);
- 7.1.52. As placas para SFP+ devem suportar Jumbo Frame para transmissão de pacotes com 09 (nove) KB (KiloBytes) de MTU (Maximum Transmission Unit);
- 7.1.53. As placas para SFP+ devem suportar TCP Segmentation Offload (TSO), permitindo que a segmentação TCP (Transmission Control Protocol) seja realizada pela placa de rede ao invés do processador;
- 7.1.54. O servidor deve suportar endereçamento IPv4 (Internet Protocol version 4) e IPv6 (Internet Protocol version 6);
- 7.1.55. As placas fornecidas devem ser homologadas para operar em ambiente de rede com os sistemas operacionais Microsoft Windows Server, Red Hat Enterprise Linux, Ubuntu, SUSE Linux Enterprise Server, Proxmox e Vmware;
- 7.1.56. **ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA**
- 7.1.57. Os servidores deverão possuir no mínimo de 2 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes;
- 7.1.58. As fontes deverão suportar a carga completa do equipamento. Entende-se por carga completa a alimentação de todos os dispositivos que o servidor suporta em sua configuração máxima;
- 7.1.59. Em caso de falha de metade das fontes configuradas, o restante das fontes deverão manter de forma automática o funcionamento do servidor, bem como toda a configuração do equipamento sem perda das informações em processamento;
- 7.1.60. As fontes devem possuir LED indicador de status e suportar uma faixa de tensão de entrada de 100/127 VAC a 200/240 VAC em 60 Hz, com chaveamento automático de voltagem;
- 7.1.61. As fontes devem vir com entrada IEC320-C14 macho;
- 7.1.62. As fontes devem ser fornecidas com cabos de alimentação no padrão de tomada IEC320-C13 fêmea para NBR 14136 macho, com comprimento mínimo de 1,8 (um vírgula oito) metros.
- 7.1.63. **SEGURANÇA**
- 7.1.64. Deverá implementar segurança TPM 1.2 ou 2.0;
- 7.1.65. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B e NIST SP800-155;
- 7.1.66. Deve possuir Firmware assinado digitalmente para update seguro do equipamento;
- 7.1.67. **VENTILAÇÃO**
- 7.1.68. Deve possuir ventiladores redundantes do tipo Hot Plug ou Hot Swap;
- 7.1.69. A quantidade de ventiladores deve ser adequada para a refrigeração do sistema interno do equipamento na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura indicados pelo fabricante para correta operação do equipamento;
- 7.1.70. O fluxo de ar deve ser da parte dianteira do equipamento para parte traseira;
- 7.1.71. **RECURSOS DE GERENCIAMENTO**
- 7.1.72. O servidor deve possuir recurso para monitorar no mínimo, os processadores, memórias, discos rígidos, fontes e ventiladores por meio de limites de normalidade que possam ser definidos pelo usuário, e informar quando houver o funcionamento fora dos limites de normalidade pré-definidos por meio de notificação de alertas. Tal recurso será apresentado na forma de “Display”, LED, alerta sonoro ou outro dispositivo que avise da falha;
- 7.1.73. O servidor deve possuir uma interface de gerenciamento com porta Ethernet exclusiva e dedicada com interface RJ-45;
- 7.1.74. Esta interface de gerenciamento deve permitir o acesso a um software de gerenciamento que deve ser acessível pelos protocolos HTTP/HTTPS (HyperText Transfer Protocol), SSH (Secure Shell) , IPMI (Intelligent Platform Management Interface) e SNMP (Simple Network Management Protocol);
- 7.1.75. Deve permitir a criação de contas de usuários com customização de privilégios;
- 7.1.76. O acesso via HTTP/HTTPS deve ser criptografado;
- 7.1.77. Deve implementar no mínimo SSH na versão 2;
- 7.1.78. Deve implementar no mínimo SNMP na versão 2, possibilitando a criação de communities de leitura;
- 7.1.79. Deve implementar no mínimo IPMI na versão 2;
- 7.1.80. A interface de gerencia deve permitir o acesso ao servidor mesmo quando o sistema operacional do servidor estiver inoperante;
- 7.1.81. A interface de gerencia via HTTP/HTTPS deve exibir status, no mínimo, dos processadores, memórias, controladoras de discos, discos, controladoras HBA, ventiladores, fontes e temperatura do servidor indicando possíveis falhas;
- 7.1.82. O servidor deve possuir no mínimo sensores de temperatura ambiente frontal e internos, e permitir a coleta dos dados dos sensores via SNMP;
- 7.1.83. A interface de gerência via HTTP/HTTPS deve disponibilizar o controle da console da maquina utilizando HTML5 e não exigindo que o navegador tenha Java;
- 7.1.84. A console HTML5 deve possibilitar o gerenciamento da BIOS, controladoras RAID, controladoras HBA (Host Bus Adapter);
- 7.1.85. A console HTML5 deve possibilitar ligar/desligar/reiniciar o servidor;
- 7.1.86. A console HTML5 deve permitir a instalação de sistema operacional remotamente utilizando media USB instalada diretamente no servidor ou utilizando media virtual montada a partir da maquina que está acessando o sistema de gerenciamento;

- 7.1.87. Suportar os protocolos IPv4, IPv6, DHCP e DNS dinâmico;
- 7.1.88. O licenciamento da interface de gerenciamento e suas funcionalidades devem ser perpétuos, ou ser válido durante o período de vida útil dos equipamentos, inclusive se, e quando, o equipamento estiver fora do período de garantia;
- 7.1.89. **FERRAMENTAS PARA O SERVIDOR**
- 7.1.90. Todos os servidores fornecidos deverão **ser compatível com os Sistemas Operacionais Microsoft Windows Server, Red Hat Enterprise Linux, Ubuntu, SUSE Linux Enterprise Server, Proxmox e Vmware; anexar a proposta certificados ou HCL de compatibilidade dos sistemas solicitados;**
- 7.1.91. Deverá ser entregue, junto com o servidor, trilhos deslizantes com braço organizador de cabos, permitindo o deslizamento do servidor e a organização dos cabos de alimentação e dados, a fim de facilitar sua manutenção;
- 7.1.92. **GARANTIA**
- 7.1.93. Todos os equipamentos/softwarees fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e estarem na linha de produção atual do fabricante;
- 7.1.94. Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias e discos rígido) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia;
- 7.1.95. O equipamento ofertado deverá possuir no mínimo 36 (trinta e seis) meses de garantia e suporte, incluindo a troca de peças defeituosas sem qualquer ônus adicional para a contratante; em caso de troca, as peças ou o equipamento deverão ser novos, do mesmo fabricante e iguais ou equivalentes aos equipamentos substituídos;
- 7.1.96. A garantia e suporte deverão ser prestados em regime de 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana com tempo de atendimento no próximo dia útil (NBD);
- 7.1.97. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);
- 7.1.98. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema e permitindo consulta em tempo real aos registros;
- 7.1.99. Durante todo o período de garantia, a assistência técnica será prestada pelo fabricante com atendimento por mão de obra treinada e especializada;
- 7.1.100. Todos os equipamentos e suas funcionalidades descritas neste documento deverão ser fornecidos em pleno funcionamento e sem restrições de licenciamento;
- 7.1.101. A garantia deverá incluir a disponibilização de todas as atualizações de softwares e firmwares dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- 7.1.102. As atualizações devem ser do tipo “minor release” e “major release”, permitindo a correção de vícios e para manter os softwares e firmwares de equipamentos atualizados em sua última versão;
- 7.1.103. Deve ser garantido o acesso a "drivers", manuais e “softwares”, obrigatoriamente durante o período de garantia ou até que o fabricante descontinue o suporte ao equipamento por meio de "site" do fabricante do equipamento e softwares, devendo permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir “downloads” de quaisquer atualizações de software ou documentação do produto;
- 7.1.104. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**
- 7.1.105. **Não serão aceitas adaptações no equipamento pela licitante a fim de atender o edital, visando compatibilidade e período de garantia solicitado, deverá ser apresentada comprovação informando que o equipamento será integrado em fábrica de acordo com as características solicitadas, destacando ainda modelo do equipamento e opcionais que serão por ele integrados a fim de atender o processo, emitida pelo fabricante do equipamento;**
- 7.1.106. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar os componentes entregues de fábrica e a garantia do equipamento, através da simples inserção do seu número de série do equipamento, sem necessidade de senhas de acesso. Os equipamentos entregues serão verificados e devem constar as peças e softwares ofertados na proposta, para o devido aceite, a fim de garantir que todos os itens são integrados em fábrica e cobertos pela garantia do fabricante. Caso item não sejam atendidos os equipamentos serão recusados no momento da entrega;
- 7.1.107. O equipamento deverá ser comprovadamente novo e em fase normal de fabricação, não sendo aceito produtos descontinuados;
- 7.1.108. Deverá ser apresentado proposta comercial conforme disposto no instrumento convocatório;
- 7.1.109. Deverá ser apresentado com a proposta catálogo do fabricante para comprovação de todos os itens.

ITEM 02

7.2. SWITCH KVM

- 7.2.1. Ocupar, no máximo, altura 1U no rack;
- 7.2.2. Possuir fonte de alimentação automática em operação 100-240 VAC nominal;
- 7.2.3. Possuir, no mínimo, 8 (oito) portas para conexão de servidores de rede;
- 7.2.4. Possibilidade de expansão por cascadeamento de switches ou módulos próprios de no mínimo, 32 portas;
- 7.2.5. Deve possuir entrada para interface gráfica com resolução de vídeo de, no mínimo, 1024 x 768;
- 7.2.6. Acesso simultâneo remoto, por meio de rede de dados TCP/IP, de pelo menos dois usuários remotos e um usuário local;
- 7.2.7. Recursos de definição de senha de acesso para os usuários e o Administrador, além de definição dos acessos permitidos a cada servidor;
- 7.2.8. As portas de console remotas devem funcionar sobre protocolo padrão TCP/IP, com padrão de conexão 1000BASE-T;
- 7.2.9. Deve ser fornecido kit de cabos cat6/RJ45 ou superior para todas as portas disponíveis, junto com os conversores para conexão;
- 7.2.10. Deve acompanhar o conjunto de cabos e softwares necessários ao seu funcionamento;
- 7.2.11. Suporte a conexão e desconexão de computadores do switch do tipo plug-and-play;
- 7.2.12. Chaveamento através de seleção simples de PC via Push Buttons no painel frontal ou comando por teclado via menu digital;
- 7.2.13. Suporte para conexão de servidores utilizando sistema operacional RHEL 5.5 e Windows -Server 2003, ou superiores;
- 7.2.14. O dispositivo deve ser compatível e montado em rack apc ar3100 19" 42U .
- 7.2.15. **O item 02 deve ser provido pelo mesmo fabricante que o item 03, com o objetivo de garantir total compatibilidade entre os equipamentos.**
- 7.2.16. **GARANTIA**
- 7.2.17. Todos os equipamentos/softwarees fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e estarem na linha de produção atual do fabricante;
- 7.2.18. Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia;
- 7.2.19. O equipamento ofertado deverá possuir no mínimo 36 (trinta e seis) meses de garantia e suporte, incluindo a troca de peças defeituosas sem qualquer ônus adicional para a contratante; em caso de troca, as peças ou o equipamento deverão ser novos, do mesmo fabricante e iguais ou equivalentes aos equipamentos substituídos;
- 7.2.20. A garantia e suporte deverão ser prestados em regime de 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana com tempo de atendimento no próximo dia útil (NBD);
- 7.2.21. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);
- 7.2.22. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema e permitindo consulta em tempo real aos registros;
- 7.2.23. Durante todo o período de garantia, a assistência técnica será prestada pelo fabricante com atendimento por mão de obra treinada e especializada;
- 7.2.24. Todos os equipamentos e suas funcionalidades descritas neste documento deverão ser fornecidos em pleno funcionamento e sem restrições de licenciamento;
- 7.2.25. A garantia deverá incluir a disponibilização de todas as atualizações de softwares e firmwares dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- 7.2.26. As atualizações devem ser do tipo “minor release” e “major release”, permitindo a correção de vícios e para manter os softwares e firmwares de equipamentos atualizados em sua última versão;
- 7.2.27. Deve ser garantido o acesso a "drivers", manuais e “softwares”, obrigatoriamente durante o período de garantia ou até que o fabricante descontinue o suporte ao equipamento por meio de "site" do fabricante do equipamento e softwares, devendo permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir “downloads” de quaisquer atualizações de software ou documentação do produto;
- 7.2.28. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**
- 7.2.29. **Não serão aceitas adaptações no equipamento pela licitante a fim de atender o edital, visando compatibilidade e período de garantia solicitado, deverá ser apresentada comprovação informando que o equipamento será integrado em fábrica de acordo com as características solicitadas, destacando ainda modelo do equipamento e opcionais que serão por ele integrados a fim de atender o processo, emitida pelo fabricante do equipamento;**
- 7.2.30. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar os componentes entregues de fábrica e a garantia do equipamento, através da simples inserção do seu número de série do equipamento, sem necessidade de senhas de acesso. Os equipamentos entregues serão verificados e devem constar as peças e softwares ofertados na proposta, para o devido aceite, a fim de garantir que todos os itens são integrados em fábrica e cobertos pela garantia do fabricante. Caso item não sejam atendidos os equipamentos serão recusados no momento da entrega;
- 7.2.31. O equipamento deverá ser comprovadamente novo e em fase normal de fabricação, não sendo aceito produtos descontinuados;

- 7.2.32. Deverá ser apresentado proposta comercial conforme disposto no instrumento convocatório;
- 7.2.33. Deverá ser apresentado com a proposta catálogo do fabricante para comprovação de todos os itens.

ITEM 03

- 7.3. **CONSOLE KVM**
- 7.3.1. Deve possuir monitor padrão de vídeo SVGA colorido, com tela de LCD Flat Panel de, no mínimo, 17” e resolução de 1024 x 768 pixels;

7.3.2. Deve possuir teclado padrão ABNT ou english-US e mouse touchpad ou similar;

7.3.3. Deve possuir pixel pitch máximo de 0.3 mm e taxa de contraste mínima de 300:1;

7.3.4. Ocupar, no máximo, altura 1U no rack;

7.3.5. Deve acompanhar todos os cabos e conversores necessários para conectar a solução ofertada;

7.3.6. Ajustes digitais e frontais do monitor, do tipo controle OSD: largura, altura, brilho, contraste, posição, auto ajuste e configurações de fábrica;

7.3.7. O dispositivo deve ser compatível e instalado em bandeja retrátil e montado em rack APC AR 3100 19" 42U .

7.3.8. **GARANTIA**

7.3.9. Todos os equipamentos/softwarees fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e estarem na linha de produção atual do fabricante;

7.3.10. Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias e discos rígido) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia;

7.3.11. O equipamento ofertado deverá possuir no mínimo 36 (trinta e seis) meses de garantia e suporte, incluindo a troca de peças defeituosas sem qualquer ônus adicional para a contratante; em caso de troca, as peças ou o equipamento deverão ser novos, do mesmo fabricante e iguais ou equivalentes aos equipamentos substituídos;

7.3.12. A garantia e suporte deverão ser prestados em regime de 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana com tempo de atendimento no próximo dia útil (NBD);

7.3.13. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);

7.3.14. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema e permitindo consulta em tempo real aos registros;

7.3.15. Durante todo o período de garantia, a assistência técnica será prestada pelo fabricante com atendimento por mão de obra treinada e especializada;

7.3.16. Todos os equipamentos e suas funcionalidades descritas neste documento deverão ser fornecidos em pleno funcionamento e sem restrições de licenciamento;

7.3.17. A garantia deverá incluir a disponibilização de todas as atualizações de softwares e firmwares dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

7.3.18. As atualizações devem ser do tipo “minor release” e “major release”, permitindo a correção de vícios e para manter os softwares e firmwares de equipamentos atualizados em sua última versão;

7.3.19. Deve ser garantido o acesso a "drivers", manuais e “softwares”, obrigatoriamente durante o período de garantia ou até que o fabricante descontinue o suporte ao equipamento por meio de "site" do fabricante do equipamento e softwares, devendo permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir “downloads” de quaisquer atualizações de software ou documentação do produto;

7.3.20. O item 03 deve ser provido pelo mesmo fabricante que o item 02, com o objetivo de garantir total compatibilidade entre os equipamentos.

7.3.21. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

7.3.22. **Não serão aceitas adaptações no equipamento pela licitante a fim de atender o edital, visando compatibilidade e período de garantia solicitado, deverá ser apresentada comprovação informando que o equipamento será integrado em fábrica de acordo com as características solicitadas, destacando ainda modelo do equipamento e opcionais que serão por ele integrados a fim de atender o processo, emitida pelo fabricante do equipamento;**

7.3.23. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar os componentes entregues de fábrica e a garantia do equipamento, através da simples inserção do seu número de série do equipamento, sem necessidade de senhas de acesso. Os equipamentos entregues serão verificados e devem constar as peças e softwares ofertados na proposta, para o devido aceite, a fim de garantir que todos os itens são integrados em fábrica e cobertos pela garantia do fabricante. Caso item não sejam atendidos os equipamentos serão recusados no momento da entrega;

7.3.24. O equipamento deverá ser comprovadamente novo e em fase normal de fabricação, não sendo aceito produtos descontinuados;

7.3.25. Deverá ser apresentado proposta comercial conforme disposto no instrumento convocatório;

7.3.26. Deverá ser apresentado com a proposta catálogo do fabricante para comprovação de todos os itens.

ITEM 04

- 7.4. **NOBREAK DE 10 KVA**
- 7.4.1. - Forma da onda no inversor: Senoidal pura

7.4.2. - Retificador.

7.4.3. - Inversor.

7.4.4. - Potência de 10 kVA.

7.4.5. - O Nobreak deverá possuir Fator de Potência de no mínimo 0,8.

7.4.6. - Tensão de entrada de 115V (FNT) ou 220V (FFT) selecionável.

7.4.7. - Tensão de saída monofásica (FNT) ou bifásica (FFNT) via bornes

7.4.8. - Torre.

7.4.9. - Infraestrutura elétrica.

7.4.10. - Garantia mínima de 36 meses.

7.4.11. - Bypass Automático, Bypass de Manutenção (Manual).

7.4.12. - O Nobreak deverá possuir, no mínimo, proteção contra anomalias, como Variações de Tensão de Entrada e Saída, Curto-Circuito na Saída, Sobre Carga.

7.4.13. - Monitoramento de rede SNMP com sistema de gerenciamento via Web ou Aplicativo.

7.4.14. - O Sistema de Gerenciamento deverá possuir Log de Eventos, que armazene histórico como Status, Alarmes e Falhas de Operação, com Data, Hora e o Ocorrido.

7.4.15. - O Sistema de Gerenciamento deverá suportar, no mínimo, o sistema operacional Windows 10 x64 ou x32 bits, bem como Windows server 2016.

7.4.16. - Software para gerenciamento de energia disponível para os sistemas operacionais Windows e Linux.

7.4.17. - Software de gerenciamento deverá possuir função para fechamento automático de arquivos e do sistema operacional remotamente, de qualquer lugar conectado à internet.

7.4.18. - Baterias inclusas, seladas, VRLA, sem emissão de gases. Autonomia mínima de 30 minutos.

7.4.19. - No mínimo, topologia Online Dupla Conversão.

7.4.20. - Ventilação forçada.

7.4.21. - No mínimo, Display LCD, para Visualizações das funcionalidades e Alarme Sonoro das Anomalias.

7.4.22. - O Nobreak deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) interface LAN 10/100/1000 ou 10/100 ou 100/1000 ou 1000 Base-T, com conector RJ-45, para Sistema de Gerenciamento.

7.4.23. - O Nobreak deverá possuir Frequência de Entrada de 60 Hz.

7.4.24. - O Nobreak deverá possuir Frequência de Saída de 60 Hz.

7.4.25. - O Banco de Baterias do Nobreak deverá possuir Baterias com no mínimo tecnologia VRLA (Valve Regulated Lead Acid).

7.4.26. - O Banco de Baterias do Nobreak deverá possuir vida útil de no mínimo 36 (trinta e seis) meses.

7.4.27. - Carregador de Baterias.

7.4.28. - Deverá acompanhar cada equipamento, o seu catálogo comprovando o atendimento às características técnicas exigidas.

7.4.29. - O nobreak deverá ser fornecido, transportado e entregue com todos os componentes, acessórios e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, ainda que algum não esteja expressamente mencionado no texto correspondentes às especificações técnicas.

7.4.30. - A CONTRATADA será responsável por reparar, corrigir, remover, substituir peças, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.4.31. - Todos os equipamentos devem possuir GARANTIA TÉCNICA pelo período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

7.4.32. - O suporte técnico em GARANTIA deverá estar disponível para acionamento no período de 08:00 às 18:00 em dias úteis, mediante telefone, e-mail ou sistema informatizado.

- 7.4.33. - A CONTRATADA deverá ter condições de prestar o serviço em horários e dias não comerciais em razão da não interferência nas atividades do CBMRO, de modo a não causar interrupções no serviço.
- 7.4.34. - A data para a entrega e instalação do nobreak deverá ser previamente agendada, de acordo com reunião inicial após assinatura do contrato e seguir cronograma apresentado pelo CBMRO.

8. JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. JUSTIFICATIVA QUANTO AO NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DOS ITENS 2 E 3:

A aquisição do Console KVM e do Switch KVM como parte de uma solução unificada e não parcelada se justifica pela integração técnica entre esses dois dispositivos, que são componentes essenciais para o gerenciamento centralizado e eficiente da infraestrutura de TI, especialmente em ambientes de datacenter ou salas de servidores.

- a) Integração Técnica: O Console KVM e o Switch KVM possuem uma interdependência técnica direta, pois trabalham juntos para possibilitar o gerenciamento de múltiplos servidores e equipamentos de rede a partir de um único console. O Console KVM oferece a interface de controle para o usuário, enquanto o Switch KVM realiza a comutação entre os servidores conectados, permitindo a troca de controle entre eles sem a necessidade de múltiplos teclados, monitores e mouses. Para garantir a funcionalidade e a compatibilidade ideal, ambos os componentes devem ser adquiridos e configurados de forma conjunta, evitando problemas de compatibilidade, integração inadequada ou desempenho comprometido.
- b) Unificação da Solução: Como parte de uma solução unificada, a compra do Console KVM e do Switch KVM de forma não parcelada visa garantir que ambos os equipamentos sejam adquiridos em um único fornecimento integrado, sem a necessidade de adaptações ou ajustes posteriores que poderiam comprometer a performance, eficiência operacional e segurança da infraestrutura de TI. A aquisição em separado de ambos os dispositivos poderia resultar em dificuldades de integração, aumentando o risco de falhas operacionais e aumentando o custo total de implementação devido a ajustes técnicos adicionais.
- c) Garantia de Suporte e Manutenção: A aquisição conjunta e não parcelada permite que o fornecedor ofereça uma garantia contínua para toda a solução integrada, o que é fundamental para garantir o suporte técnico eficiente, atendimento a falhas e manutenção preventiva dentro dos mesmos prazos e condições. A separação da compra pode gerar dificuldades em garantir que ambos os dispositivos tenham sincronia em termos de cobertura de garantia e manutenção, o que poderia resultar em custos adicionais para a administração pública.
- d) Eficiência no Planejamento e Implementação: A aquisição conjunta facilita o planejamento e a implementação da infraestrutura de TI, reduzindo o tempo de entrega e instalação, uma vez que os dispositivos serão entregues, configurados e integrados de maneira coordenada. A implementação de uma solução integrada oferece uma abordagem mais eficiente, econômica e segura para atender às necessidades operacionais da instituição.
- e) Compliance e Conformidade Técnica: Para assegurar que todos os dispositivos estejam em conformidade com os padrões técnicos exigidos pela infraestrutura de TI, especialmente em um ambiente crítico como o datacenter, a compra dos equipamentos como parte de uma solução unificada também ajuda a garantir a conformidade com os requisitos técnicos e regulatórios. Isso contribui para evitar incompatibilidades e garantir que a infraestrutura atenda aos padrões de segurança e desempenho exigidos.

Dessa forma, a aquisição do Console KVM e do Switch KVM de forma não parcelada é necessária para garantir a integração eficiente da solução, reduzir custos operacionais e assegurar a qualidade e a segurança da infraestrutura de TI, conforme as necessidades operacionais do datacenter. A compra conjunta desses dispositivos como parte de uma solução unificada é a melhor alternativa para otimizar os processos e proporcionar a maior confiabilidade e desempenho da infraestrutura de servidores e rede.

8.2. JUSTIFICATIVA QUANTO AO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DOS ITENS 1 E 4:

A aquisição do Servidor de Rede de Dados e do Nobreak de médio porte de forma parcelada é plenamente justificada pelos seguintes motivos:

- a) Natureza Independente dos Equipamentos: O Servidor de Rede de Dados e o Nobreak de médio porte têm finalidades e funções distintas na infraestrutura de TI, o que os caracteriza como componentes independentes. O Servidor de Rede de Dados é responsável pela gerência e armazenamento de informações e pela execução de serviços digitais essenciais para as operações da instituição. Já o Nobreak de médio porte é projetado para proteger a infraestrutura de TI contra oscilações e quedas de energia, assegurando a continuidade operacional e evitando danos aos equipamentos e sistemas. Sendo assim, esses dispositivos não são interdependentes e, portanto, sua aquisição parcelada não comprometeria a operação dos serviços nem a integração da infraestrutura.
- b) Flexibilidade no Fornecimento e Adequação às Necessidades Específicas: A aquisição parcelada oferece maior flexibilidade, permitindo que os dois equipamentos sejam adquiridos conforme as necessidades específicas de cada item. O Servidor de Rede pode ser adquirido conforme a capacidade necessária para suportar as operações e a expansão das aplicações e dados da instituição, enquanto o Nobreak pode ser adquirido com a potência necessária para garantir a proteção contra falhas de energia, de acordo com as especificações do datacenter. Esse modelo parcelado proporciona um atendimento mais preciso às exigências técnicas e operacionais de cada equipamento, permitindo um planejamento mais adequado do orçamento.
- c) Distinção nos Fornecedores e Condições Comerciais: Os fornecedores de Servidores de Rede e de Nobreaks frequentemente são empresas especializadas em nichos distintos. Isso pode resultar em condições comerciais diferentes para cada tipo de equipamento, como preço, prazo de entrega, garantia e suporte técnico. A compra parcelada de ambos os equipamentos permite que cada item seja adquirido nas melhores condições possíveis, considerando que eles pertencem a mercados distintos, o que favorece a competitividade e garante o cumprimento das especificações técnicas de cada um, sem comprometer a qualidade ou a economia do processo de aquisição.
- d) Possibilidade de Negociação Mais Eficiente: Ao adquirir os equipamentos de forma parcelada, é possível negociar condições comerciais que atendam tanto à aquisição do Servidor de Rede de Dados quanto ao Nobreak de médio porte, de maneira mais vantajosa. O parcelamento pode permitir que cada fornecedor forneça descontos especiais ou condições de pagamento que atendam ao orçamento disponível da administração pública e permitam uma distribuição eficiente do fluxo de caixa.
- e) Prazo de Entrega e Implementação Independente: A implementação do Servidor de Rede de Dados e do Nobreak pode ocorrer em momentos distintos, de acordo com as prioridades operacionais da instituição. O Servidor de Rede pode exigir um prazo de entrega mais longo, devido à sua configuração e instalação, enquanto o Nobreak de médio porte pode ser adquirido e instalado de forma mais rápida, com um impacto menor no cronograma da infraestrutura. A aquisição parcelada desses itens facilita a gestão dos prazos de entrega e a distribuição dos recursos financeiros, sem prejudicar o andamento do projeto como um todo.
- f) Cumprimento da Lei nº 14.133/2021: De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, a aquisição parcelada é uma prática viável quando os itens adquiridos não fazem parte de uma solução integrada e possuem finalidades distintas, como é o caso do Servidor de Rede de Dados e do Nobreak. A lei permite que a aquisição de bens ou serviços distintos, com características próprias, seja realizada separadamente, desde que seja demonstrado que a aquisição parcelada representa a opção mais vantajosa para a administração pública, atendendo aos princípios de eficiência, economia e competitividade.

A aquisição parcelada do Servidor de Rede de Dados e do Nobreak de médio porte é justificada pela independência técnica e funcional entre os dois equipamentos, permitindo uma abordagem mais eficiente na negociação, no fornecimento e na implementação de cada item. A prática de parcelamento atende às necessidades específicas de cada equipamento e proporciona maior flexibilidade e vantagens comerciais sem comprometer a eficiência, qualidade ou prazo de execução da infraestrutura tecnológica necessária para a instituição.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Garantir a recuperação dos serviços de TI em casos de danos físicos aos servidores e dispositivos de armazenamento.
- Garantir a recuperação dos serviços de TI em casos de ataques do tipo Ransomware.
- Garantir a recuperação dos serviços de TI em casos de falhas lógicas que resultem em dados corrompidos.
- Melhorar continuamente a qualidade dos serviços de TI disponibilizados aos usuários finais, diante do aumento da complexidade das soluções implantando um DATA CENTER redundante, garantindo assim a integridade dos dados armazenados, alocando cópias em uma unidade geograficamente distribuída e assim, garantir sua disponibilidade.
- Aumento da produtividade e otimização dos recursos de TI aumentar a capacidade de armazenamento de dados do DATA CENTER do CBMRO, com o objetivo de atender novas demandas de sistemas, banco de dados e servidor de arquivos;
- Busca pela melhoria contínua da infraestrutura de TI, garantindo a segurança da informação e provendo maior poder de processamento às aplicações hospedadas no DATA CENTER do CBMRO, possibilitando o uso de tecnologias disruptiva como *Blockchain*, Data Analytcs e Mineração de dados.
- Manter a disponibilidade e integridade da informação, possibilitar uma melhor orquestração de servidores virtuais através de um ambiente de virtualização moderno e compatível com a infraestrutura atual.
- Permitir o gerenciamento de recursos virtualizados em uma interface unificada, tendo como grandes benefícios a integração de computação e armazenamento definidos por software, a redução da complexidade e da infraestrutura física que forma o data center.
- Integrar elementos de computação, dispositivos de armazenamento de dados, soluções de rede, softwares de virtualização e sistemas de segurança de informação.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, conforme os termos do art. 117, da Lei nº. 14.133/21, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Ademais, para fiscalização e gestão do contrato, o CBMRO, já possui profissionais da área com capacidade técnica o que viabiliza uma contratação de forma eficiente, uma vez que estes conhecem todas as atividades realizadas no órgão, os riscos, medidas preventivas e corretivas necessárias, bem como conhecimento amplo das necessidades atuais.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram visualizadas contratações correlatas e/ou interdependentes à presente.

12. RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS MEDIDAS MITIGADORAS

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Geração de Resíduos:

Impacto:
A aquisição e instalação de **Servidores de Rede**, **Nobreak de médio porte** e **Console com Switch KVM** pode gerar **resíduos eletrônicos**, como caixas de embalagens, manuais, fiação e outros materiais. Além disso, ao final de seu ciclo de vida útil, os equipamentos podem se tornar resíduos tecnológicos que necessitam de descarte adequado.

Mitigação:
Reciclagem e Reutilização: Estabelecer um processo de **reciclagem de embalagens** e promover a **reutilização de componentes** sempre que possível, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
Descarte adequado: Garantir que os equipamentos obsoletos ou danificados sejam **descartados de maneira ambientalmente responsável**, utilizando empresas certificadas para o descarte de resíduos eletrônicos.

12.2. Consumo de Recursos Naturais:

Impacto:
A fabricação e operação de **Servidores de Rede** e **Nobreaks** pode resultar em **consumo significativo de recursos naturais**, como energia elétrica, materiais plásticos e metais raros presentes nos circuitos dos dispositivos.

Mitigação:
Equipamentos de baixo consumo energético: Priorizar a aquisição de equipamentos **eficientes em termos de energia** (certificados com selo de eficiência energética), garantindo que o consumo de energia seja otimizado.
Uso de materiais reciclados: Sempre que possível, escolher **equipamentos que utilizem materiais reciclados** em sua fabricação, reduzindo a extração de recursos naturais.
Redução do impacto energético: Implementar práticas que **otimizem o uso de energia**, como desligar os servidores e nobreaks quando não estiverem em uso e garantir que os sistemas de resfriamento estejam operando de forma eficiente.

12.3. Poluição Sonora:

Impacto:
A instalação e o funcionamento de **Servidores de Rede**, **Nobreaks** e **Console com Switch KVM** podem gerar **ruído**, especialmente os Nobreaks de médio porte, que frequentemente possuem ventiladores e sistemas de resfriamento.

Mitigação:
Isolamento acústico: Utilizar **estruturas acústicas adequadas** nas áreas onde os equipamentos serão instalados, minimizando o impacto do ruído nas áreas circundantes.
Instalação em horários adequados: Programar a instalação dos equipamentos para horários que **minimizem o impacto sonoro**, especialmente em áreas urbanas ou sensíveis ao barulho.

12.4. Emissões de Gases Poluentes:

Impacto:
O **transporte dos equipamentos** até o local de instalação e a **deslocamento de técnicos e engenheiros** durante a fase de implementação podem gerar **emissões de gases poluentes**, devido ao uso de veículos movidos a combustíveis fósseis.

Mitigação:
Transporte sustentável: Incentivar o uso de **transporte coletivo** ou **caronas** para a equipe responsável pela instalação dos equipamentos.
Escolha de fornecedores locais: Optar preferencialmente por **fornecedores próximos à região** do projeto, reduzindo a **distância percorrida** e, conseqüentemente, as emissões geradas durante o transporte.
Otimização das rotas de transporte: Planejar as **rotas de entrega e transporte** para minimizar a quantidade de **combustível** consumido e as **emissões de CO2**.

13. JUSTIFICATIVA PARA EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

A exclusão de pessoas físicas da participação neste certame se justifica pelos seguintes motivos:

- a) Natureza Técnica e Complexidade dos Equipamentos: A aquisição e instalação de Servidores de Rede para estrutura em rack, Nobreak de médio porte e Console com Switch KVM exigem conhecimentos técnicos especializados e uma compreensão detalhada das necessidades de infraestrutura de TI. A integração desses equipamentos no ambiente de datacenter envolve conhecimento de redes, configuração de servidores, proteção de sistemas com fontes ininterruptas de energia e a implementação de soluções de gerenciamento remoto de servidores. Esses requisitos são melhor atendidos por empresas jurídicas que possuam profissionais qualificados, com experiência em projetos similares e que tenham capacidade técnica comprovada.
- b) Responsabilidade e Garantias Contratuais: A contratação de pessoas jurídicas proporciona maior segurança quanto à responsabilidade pelos equipamentos fornecidos e pelos serviços prestados, uma vez que as empresas podem oferecer garantias contratuais formais e possuem responsabilidade legal sobre a entrega, manutenção e suporte dos produtos. Para Servidores de Rede, Nobreaks e Switches KVM, o cumprimento de especificações e a durabilidade dos equipamentos são de extrema importância, o que requer um respaldo robusto em termos de garantias e compromissos legais que são mais facilmente assegurados por empresas especializadas.
- c) Capacidade de Gestão e Execução de Projetos Complexos: A instalação e configuração de Servidores de Rede, Nobreaks de médio porte e Console com Switch KVM envolvem atividades complexas e interdependentes que exigem gestão eficaz de recursos, coordenação de técnicos especializados e execução dentro de prazos específicos. As empresas jurídicas têm a capacidade de alocar as equipes adequadas, coordenar o fornecimento, realizar a instalação e implementar os equipamentos com eficiência. A presença de uma estrutura organizacional voltada à execução de grandes contratos facilita o cumprimento das exigências contratuais e técnicas, além de assegurar que a entrega seja feita conforme os padrões de qualidade estabelecidos.
- d) Conformidade com Normas Técnicas e Regulamentações: A aquisição de equipamentos tecnológicos, como Servidores de Rede e Nobreaks, está sujeita a uma série de normas técnicas, regulamentações de segurança e exigências de compatibilidade com sistemas operacionais atualizados. Empresas especializadas possuem departamentos ou profissionais dedicados à conformidade regulatória, garantindo que todos os equipamentos adquiridos e fornecidos atendam aos padrões técnicos exigidos e sejam compatíveis com as necessidades da infraestrutura de TI da instituição, além de seguir as normas ambientais e de segurança vigentes.
- e) Experiência em Processos Licitatórios: Pessoas jurídicas geralmente possuem ampla experiência em processos licitatórios, o que garante maior transparência e eficiência na condução da licitação pública. Empresas com experiência prévia em licitações públicas são mais aptas a compreender as exigências legais e documentais necessárias, o que contribui para a regularidade e a competitividade do certame, além de assegurar o cumprimento de todas as etapas do processo licitatório.
- f) Suporte Técnico e Pós-Venda: A aquisição de Nobreaks, Servidores de Rede e Switches KVM exige um suporte técnico contínuo e a capacidade de realizar manutenções corretivas e preventivas durante o período de garantia. Empresas jurídicas possuem a estrutura necessária para oferecer suporte técnico eficiente, com equipes qualificadas e recursos adequados, garantindo que os equipamentos permaneçam operacionais e que a infraestrutura de TI da instituição tenha alta disponibilidade e segurança.

A decisão de excluir a participação de pessoas físicas visa garantir a eficiência, qualidade e conformidade na aquisição e implementação de Servidores de Rede para estrutura em rack, Nobreaks de médio porte e Consoles com Switch KVM, que são equipamentos tecnológicos complexos e essenciais para a infraestrutura de TI da instituição. A participação restrita a pessoas jurídicas assegura que a execução do contrato esteja alinhada aos padrões técnicos e operacionais exigidos, bem como à segurança e garantia da entrega dos produtos e serviços de acordo com as especificações estabelecidas, atendendo aos melhores interesses da administração pública e do projeto em questão.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O presente Estudo Técnico está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do CBMRO e atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, aos benefícios pretendidos e aos custos previstos, os quais são compatíveis em relação à economicidade. Os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos. Após analisadas todas as variáveis acima elencadas neste documento, os Integrantes Administrativo, Técnico e Requisitante declaram que a aquisição pretendida é VIÁVEL para o CBMRO.

Cidade, data e hora do sistema.

Elaboração
JOÃO BOSCO GONÇALVES DO NASCIMENTO - 1º SGT BM
Cargo
[assinatura eletrônica]

Revisão e Validação
JAQUESSON ROCHA LEITE - 2º TEN BM
Cargo
[assinatura eletrônica]

Revisão e Validação
ARTHUR BATISTA DANTAS LEITE - 2º SGT BM
Cargo
[assinatura eletrônica]

Revisão e Validação
RODRIGO MARQUES CORDEIRO - 3º SGT BM
Cargo
[assinatura eletrônica]

Revisão e Validação
KLAYTON KELVYO ALVES FERNANDES - SD BM
Cargo
[assinatura eletrônica]

Revisão e Validação
MARCIO STRAUSS NUNES DE FRANÇA - TEN CEL BM

31/03/2025, 11:57

SEI/RO - 0055656483 - Estudo Técnico Preliminar

Cargo
[assinatura eletrônica]

Revisão e Validação
SUED SANTOS **ROCHA** DE SOUZA - **CEL BM**
Cargo
[assinatura eletrônica]



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Strauss Nunes de Franca, Tenente Coronel**, em 10/01/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Batista Dantas Leite, 2º Sargento**, em 13/01/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAQUESSON ROCHA LEITE, 2º Tenente**, em 20/01/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **KLAYTON KELVYO ALVES FERNANDES, Cabo**, em 22/01/2025, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MARQUES CORDEIRO, 2º Sargento**, em 22/01/2025, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Bosco Goncalves do Nascimento, 1º Sargento**, em 22/01/2025, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sued Santos Rocha de Souza, Gerente**, em 24/01/2025, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055656483** e o código CRC **650C5899**.

Referência: Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0004.003588/2023-18

SEI nº 0055656483



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

ANÁLISE DE RISCOS

CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
- 1.1.

Sistema de Alimentação de Potência Ininterrupta (comercialmente conhecido como Nobreak).
- 1.2.

Eventual e Futura Aquisições de Ativos de Rede de Processamento de Dados devidamente instalados e configurados pelo fornecedor – Servidores, Switch, e console.
- 1.3.

Ambos para o atendimento das necessidades da Diretoria de Informática do Corpo de Bombeiros Militar do estado de Rondônia.

2. IDENTIFICAÇÃO DO RISCO E AÇÕES SUGERIDAS

ITEM DE VERIFICAÇÃO	CAUSAS (fonte de risco / vulnerabilidade)	CONTROLES PREVENTIVOS	EVENTO DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
1	Falta de especificação técnica detalhada	Definir requisitos técnicos claros no edital	Aquisição de equipamentos inadequados	Prejuízo financeiro e operacional	Rara	Relevante	Médio	Revisar especificações com especialista antes de publicar
2	Fornecedores com baixa qualificação	Exigir comprovação de capacidade t	Entrega de serviços inadequados	Problemas de operação e imagem	Eventual	Relevante	Alto	Cancelar contrato e acionar próximo fornecedor qualificado
3	Atraso na entrega dos equipamentos	Incluir penalidades contratuais por atraso	Interrupção no cronograma de instalação	Atrasos no início do funcionamento	Rara	Relevante	Médio	Negociar prazos alternativos ou acionar penalidades
4	Incompatibilidade entre equipamentos	Solicitar teste de integração antes da entrega	Impossibilidade de operação conjunta	Custos adicionais para correções	Rara	Muito Relevante	Alto	Realizar troca ou ajuste técnico imediato
5	Defeitos ou falhas nos equipamentos	Exigir garantia e manutenção no contrato	Paralisação do serviço	Perdas operacionais	Raríssima	Muito Relevante	Médio	Acionar garantia e equipe técnica

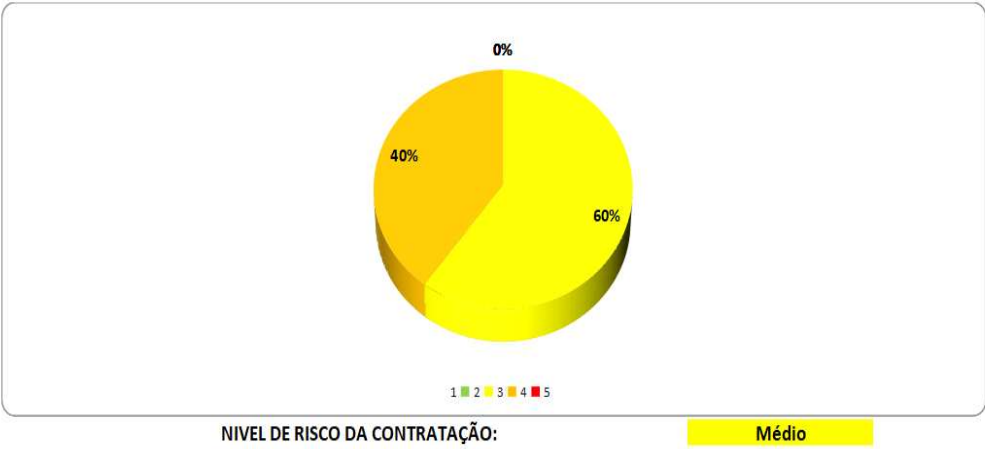
3. ESTIMATIVA DO NÍVEL DE RISCO

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	10	35	70	100
Relevante	5	17,5	35	50
Pouco relevante	2	7	14	20
Irrelevante	1	3,5	7	10
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

4. GRÁFICO COMPARATIVO DA ESTIMATIVA DO NÍVEL DE RISCO

NÍVEL DE RISCO	NUMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Insignificante	0	0,00%
Baixo	0	0,00%
Médio	3	60,00%
Alto	2	40,00%
Extremo	0	0,00%
TOTAL	5	100%



NIVEL DE RISCO DA CONTRATAÇÃO: Médio

5. CONCLUSÃO

Diante da análise de risco realizada, é possível concluir que a contratação em pauta apresenta um panorama global positivo. A predominância dos riscos está classificada como de médio nível, representando 60% do total, e de nível alto representando 40% do total. Esses riscos podem ser gerenciados com medidas adequadas e por meio de medidas preventivas e de contingência apropriadas. Nesse contexto, a gestão eficaz dos riscos possibilita a maximização dos benefícios da contratação, ao mesmo tempo, em que reduz a probabilidade de ocorrência de impactos adversos, garantindo a eficiência e a segurança do processo licitatório. Assim, ao adotar uma abordagem proativa na identificação, avaliação e tratamento dos riscos, é possível realizar a contratação com maior confiança e assertividade, alinhando os interesses das partes envolvidas e promovendo resultados positivos para o desenvolvimento e a transparência das atividades administrativas.

Porto Velho, RO, data e hora da assinatura eletrônica.

Elaboração

JOÃO BOSCO GONÇALVES DO NASCIMENTO - 1º SGT BM

Adjunto da Diretória de Informática
[assinatura eletrônica]

Revisão e Validação

JAQUESSON ROCHA LEITE - 2º TEN BM
Cargo
[assinatura eletrônica]

Revisão e Validação
ARTHUR BATISTA DANTAS LEITE - 2º SGT BM
Cargo
[assinatura eletrônica]

Revisão e Validação
RODRIGO MARQUES CORDEIRO - 3º SGT BM
Cargo
[assinatura eletrônica]

Revisão e Validação
KLAYTON KELVYO ALVES FERNANDES - SD BM
Cargo
[assinatura eletrônica]

Revisão e Validação
MARCIO STRAUSS NUNES DE FRANÇA - TEN CEL BM
Cargo
[assinatura eletrônica]

Revisão e Validação
SUED SANTOS ROCHA DE SOUZA - CEL BM
Cargo
[assinatura eletrônica]



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Strauss Nunes de Franca, Tenente Coronel**, em 10/01/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **UBALDO BARBOSA DE OLIVEIRA, Diretor(a)**, em 13/01/2025, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Batista Dantas Leite, 2º Sargento**, em 13/01/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAQUESSON ROCHA LEITE, 2º Tenente**, em 20/01/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **KLAYTON KELVYO ALVES FERNANDES, Cabo**, em 22/01/2025, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MARQUES CORDEIRO, 2º Sargento**, em 22/01/2025, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Bosco Goncalves do Nascimento, 1º Sargento**, em 22/01/2025, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sued Santos Rocha de Souza, Gerente**, em 24/01/2025, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055656592** e o código CRC **9A7C085F**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Processo nº : 0004.003588/2023-18	Órgão Requisitante	
	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CBMRO FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM	
Programa de Atividade	Elementos de Despesas	Fonte de Recurso
15.014.06.182.2103.1276	44.90.52	1.759.0.08026
Exposição de Motivo: Aquisição de materiais de Ativos de Rede de Processamento de Dados e Sistema de Alimentação de Potência Ininterrupta, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO.		

LOTE	ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	415840	SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE POTÊNCIA ININTERRUPTA - NOBREAK DE 10 KVA Forma da onda no inversor: Senoidal pura Retificador. Inversor. Potência de 10 kVA. O Nobreak deverá possuir Fator de Potência de no mínimo 0,8. Tensão de entrada de 115V (FNT) ou 220V (FFT) selecionável. Tensão de saída monofásica (FNT) ou bifásica (FFNT) via bornes Torre. Infraestrutura elétrica. Garantia mínima de 36 meses. Bypass Automático, Bypass de Manutenção (Manual). O Nobreak deverá possuir, no mínimo, proteção contra anomalias, como Variações de Tensão de Entrada e Saída, Curto-Circuito na Saída, Sobre Carga. Monitoramento de rede SNMP com sistema de gerenciamento via Web ou Aplicativo. O Sistema de Gerenciamento deverá possuir Log de Eventos, que armazene histórico como Status, Alarmes e Falhas de Operação, com Data, Hora e o Ocorrido. O Sistema de Gerenciamento deverá suportar, no mínimo, o sistema operacional Windows 10 x64 ou x32 bits, bem como Windows server 2016. Software para gerenciamento de energia disponível para os sistemas operacionais Windows e Linux. Software de gerenciamento deverá possuir função para fechamento automático de arquivos e do sistema operacional remotamente, de qualquer lugar conectado à internet. Baterias inclusas, seladas, VRLA, sem emissão de gases. Autonomia mínima de 30 minutos. No mínimo, topologia Online Dupla Conversão. Ventilação forçada. No mínimo, Display LCD, para Visualizações das funcionalidades e Alarme Sonoro das Anomalias. O Nobreak deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) interface LAN 10/100/1000 ou 10/100 ou 100/1000 ou 1000 Base-T, com conector RJ-45, para Sistema de Gerenciamento. O Nobreak deverá possuir Frequência de Entrada de 60 Hz. O Nobreak deverá possuir Frequência de Saída de 60 Hz.	Unid	02			

			O Banco de Baterias do Nobreak deverá possuir Baterias com no mínimo tecnologia VRLA (Valve Regulated Lead Acid). O Banco de Baterias do Nobreak deverá possuir vida útil de no mínimo 36 (trinta e seis) meses. Carregador de Baterias. Deverá acompanhar cada equipamento, o seu catálogo comprovando o atendimento às características técnicas exigidas. O nobreak deverá ser fornecido, transportado e entregue com todos os componentes, acessórios e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, ainda que algum não esteja expressamente mencionado no texto correspondentes às especificações técnicas. A CONTRATADA será responsável por reparar, corrigir, remover, substituir peças, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.					
02	01	-	SERVIDOR DE REDE PARA ESTRUTURA EM RACK Deve ser preparado para instalação em rack e ocupar no máximo 02 (duas) unidades de rack (2U) para racks de 19 (dezenove) polegadas de largura; Deverá suportar baias de discos de 2,5 ou 3,5 polegadas compatíveis o padrão SAS, SATA e NVMe; Interruptor para ligar ou desligar o servidor e o acesso aos discos, deverá estar protegido contra o uso indevido por painel frontal; Servidor deverá possuir proteção através de sistema de trava na tampa do chassi, impedindo acesso aos componentes internos; Deverá ser fornecido kit de trilhos para fixação dos equipamentos em rack de 19 (dezenove) polegadas de largura; Os trilhos devem permitir o deslizamento do equipamento e possuir braço gerenciador de cabos, possibilitando executar uma manutenção na parte interna do servidor, sem removê-lo do rack e sem desligar os cabos; PLACA PRINCIPAL (“MOTHERBOARD”) Deve possuir no mínimo 2 (duas) interfaces USB (Universal Serial Bus) versão 3.0 ou superior, independentes, com conectores externos acessíveis simultaneamente no painel traseiro e/ou dianteiro; Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados por nomes ou símbolos; Possuir, no mínimo, 1 porta de vídeo padrão VGA (DB-15) ou HDMI; Chipset deve ser da mesma marca do fabricante dos processadores; Possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) Slots DDR4 (double data rate fourth-generation) de memória com velocidade de no mínimo 2933 (dois mil novecentos e trinta e três) MHz (Megahertz); Possuir no mínimo 06 (seis) Slots PCIe (Peripheral Component Interconnect Express) Gen3; PROCESSADORES Deve possuir no mínimo 02 (dois) processadores físicos; Os processadores devem ser baseados na arquitetura CISC (Complex Instruction Set Computer) x86_64 de 64 (sessenta e quatro) bits; Devem ser projetados para utilização em servidores; Devem operar no mínimo à 2.1 (dois ponto um) GHz (Gigahertz) de frequência; Devem possuir no mínimo 20 (vinte) núcleos; Devem operar com no mínimo de 40 (quarenta) threads; Devem possuir no mínimo de 36 (trinta e seis) MB (MegaBytes) de cache; Devem operar com velocidade de memória de no mínimo 2933 (dois mil novecentos e trinta e três) MHz; Devem possuir no mínimo 06 (seis) canais de memória; Devem possuir compatibilidade com memória ECC (Error Correction Code); Deve possuir tecnologia para virtualização; Deve ser compatível com os Sistemas Operacionais Microsoft Windows Server, Red Hat Enterprise Linux, Ubuntu, SUSE Linux Enterprise Server, Proxmox e Vmware; Deve possuir índice SPECInt_rate2017 de no mínimo 223 (duzentos e vinte e três) na métrica Baseline, publicado no site www.spec.org, considerando os 02 (dois) processadores instalados; MEMÓRIA Deve possuir no mínimo 64 (sessenta e quatro) GB (GigaBytes) de memória RAM;	Unid	02			

As memórias devem ser do tipo DDR4 RDIMM (Load Reduced Dual In-Line Memory Module);

A velocidade das memórias deve ser de no mínimo 2933 (dois mil nove centos e trinta e três) MHz;

Cada módulo de memória deve ser de no mínimo 16 (dezesseis) GB;

As memórias devem ter suporte a ECC (Error Correction Code);

Todos os módulos de memória devem ser do mesmo tamanho, velocidade e fabricante;

ARMAZENAMENTO INTERNO

Deve possuir 01 (uma) controladora de disco padrão SAS (Serial Attached SCSI), SATA (Serial Advanced Technology Attachment) com interface PCIe Gen3;

A controladora deve ser capaz de criar RAIDs (Redundant Array of Inexpensive Drives) dos tipos 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60;

A controladora deve possuir no mínimo 02 (dois) GB de memória cache DDR4;

O servidor deverá possuir no mínimo 8 baías de discos de 2,5” ou 3,5” Hot Swap;

O servidor deverá possuir, no mínimo, 6 (seis) unidades de HDD de 1.2TB (dois terabytes), configurados em RAID-5;

Os dispositivos HDD deverão ser do tipo hot-plug e hot-swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;

Todos os discos devem ser instalados no gabinete do próprio servidor, não possuindo gavetas de expansão externas, com o objetivo de atender à capacidade mínima requerida;

Deve possuir no mínimo 02 (duas) placas HBA (Host Bus Adapter) independentes dual port para conexões FC (Fibre Channel) com interface PCIe;

Cada placa HBA deve possuir no mínimo 02 (duas) interfaces FC de 16 (dezesseis) Gbps (Gigabits por segundo) compatível com o modo de operação 08 (oito) Gbps auto negociável; as interfaces FC devem vir ocupadas com transceivers de 16 (dezesseis) Gigabits por segundo, multimodo com conector do tipo LC (Lucent Connector) Duplex;

As placas devem suportar as topologias FC-AL (Fibre Channel Arbitrated Loop), FC-SW (Fibre Channel Switched Fabric) e FC-P2P (Fibre Channel Point-to-Point);

As placas fornecidas devem ser homologadas para operar em ambiente de SAN (Storage Area Network);

UNIDADE DE DVD

O servidor deverá ter acesso a uma unidade de DVD interna, montada no gabinete do servidor para leitura de mídias de DVD-ROM. Alternativamente, somente quando não for possível configurar no chassi, será aceita a oferta de DVD externo USB do mesmo fabricante do servidor;

INTERFACES DE REDE GIGABIT ETHERNET

Deve possuir no mínimo 02 (duas) interfaces Gigabit Ethernet 1000 Base-T com conector RJ-45;

Deve possuir no mínimo 02 (duas) placas independentes para interfaces SFP+ (Enhanced Small Form-Factor Pluggable);

As placas para SFP+ devem suportar Jumbo Frame para transmissão de pacotes com 09 (nove) KB (KiloBytes) de MTU (Maximum Transmission Unit);

As placas para SFP+ devem suportar TCP Segmentation Offload (TSO), permitindo que a segmentação TCP (Transmission Control Protocol) seja realizada pela placa de rede ao invés do processador;

O servidor deve suportar endereçamento IPv4 (Internet Protocol version 4) e IPv6 (Internet Protocol version 6);

As placas fornecidas devem ser homologadas para operar em ambiente de rede com os sistemas operacionais Microsoft Windows Server, Red Hat Enterprise Linux, Ubuntu, SUSE Linux Enterprise Server, Proxmox e Vmware;

ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

Os servidores deverão possuir no mínimo de 2 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes;

As fontes deverão suportar a carga completa do equipamento. Entende-se por carga completa a alimentação de todos os dispositivos que o servidor suporta em sua configuração máxima;

Em caso de falha de metade das fontes configuradas, o restante das fontes deverão manter de forma automática o funcionamento do

servidor, bem como toda a configuração do equipamento sem perda das informações em processamento;

As fontes devem possuir LED indicador de status e suportar uma faixa de tensão de entrada de 100/127 VAC a 200/240 VAC em 60 Hz, com chaveamento automático de voltagem;

As fontes devem vir com entrada IEC320-C14 macho;

As fontes devem ser fornecidas com cabos de alimentação no padrão de tomada IEC320-C13 fêmea para NBR 14136 macho, com comprimento mínimo de 1,8 (um vírgula oito) metros.

SEGURANÇA

Deverá implementar segurança TPM 1.2 ou 2.0;

As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B e NIST SP800-155;

Deve possuir Firmware assinado digitalmente para update seguro do equipamento;

VENTILAÇÃO

Deve possuir ventiladores redundantes do tipo Hot Plug ou Hot Swap;

A quantidade de ventiladores deve ser adequada para a refrigeração do sistema interno do equipamento na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura indicados pelo fabricante para correta operação do equipamento;

O fluxo de ar deve ser da parte dianteira do equipamento para parte traseira;

RECURSOS DE GERENCIAMENTO

O servidor deve possuir recurso para monitorar no mínimo, os processadores, memórias, discos rígidos, fontes e ventiladores por meio de limites de normalidade que possam ser definidos pelo usuário, e informar quando houver o funcionamento fora dos limites de normalidade pré-definidos por meio de notificação de alertas. Tal recurso será apresentado na forma de “Display”, LED, alerta sonoro ou outro dispositivo que avise da falha;

O servidor deve possuir uma interface de gerenciamento com porta Ethernet exclusiva e dedicada com interface RJ-45;

Esta interface de gerenciamento deve permitir o acesso a um software de gerenciamento que deve ser acessível pelos protocolos HTTP/HTTPS (HyperText Transfer Protocol), SSH (Secure Shell) , IPMI (Intelligent Platform Management Interface) e SNMP (Simple Network Management Protocol);

Deve permitir a criação de contas de usuários com customização de privilégios;

O acesso via HTTP/HTTPS deve ser criptografado;

Deve implementar no mínimo SSH na versão 2;

Deve implementar no mínimo SNMP na versão 2, possibilitando a criação de communities de leitura;

Deve implementar no mínimo IPMI na versão 2;

A interface de gerencia deve permitir o acesso ao servidor mesmo quando o sistema operacional do servidor estiver inoperante;

A interface de gerencia via HTTP/HTTPS deve exibir status, no mínimo, dos processadores, memórias, controladoras de discos, discos, controladoras HBA, ventiladores, fontes e temperatura do servidor indicando possíveis falhas;

O servidor deve possuir no mínimo sensores de temperatura ambiente frontal e internos, e permitir a coleta dos dados dos sensores via SNMP;

A interface de gerência via HTTP/HTTPS deve disponibilizar o controle da console da maquina utilizando HTML5 e não exigindo que o navegador tenha Java;

A console HTML5 deve possibilitar o gerenciamento da BIOS, controladoras RAID, controladoras HBA (Host Bus Adapter);

A console HTML5 deve possibilitar ligar/desligar/reiniciar o servidor;

A console HTML5 deve permitir a instalação de sistema operacional remotamente utilizando media USB instalada diretamente no servidor ou utilizando media virtual montada a partir da maquina que está acessando o sistema de gerenciamento;

Suportar os protocolos IPv4, IPv6, DHCP e DNS dinâmico;

O licenciamento da interface de gerenciamento e suas funcionalidades devem ser perpétuos, ou ser válido durante o período de vida útil dos equipamentos, inclusive se, e quando, o equipamento estiver fora do período de garantia;

FERRAMENTAS PARA O SERVIDOR

Todos os servidores fornecidos deverão ser compatível com os Sistemas Operacionais Microsoft Windows Server, Red Hat Enterprise Linux,

			Ubuntu, SUSE Linux Enterprise Server, Proxmox e Vmware; anexar a proposta certificados ou HCL de compatibilidade dos sistemas solicitados; Deverá ser entregue, junto com o servidor, trilhos deslizantes com braço organizador de cabos, permitindo o deslizamento do servidor e a organização dos cabos de alimentação e dados, a fim de facilitar sua manutenção;					
03	01	-	SWITCH KVM Ocupar, no máximo, altura 1U no rack; Possuir fonte de alimentação automática em operação 100-240 VAC nominal; Possuir, no mínimo, 8 (oito) portas para conexão de servidores de rede; Possibilidade de expansão por cascadeamento de switches ou módulos próprios de no mínimo, 32 portas; Deve possuir entrada para interface gráfica com resolução de vídeo de, no mínimo, 1024 x 768; Acesso simultâneo remoto, por meio de rede de dados TCP/IP, de pelo menos dois usuários remotos e um usuário local; Recursos de definição de senha de acesso para os usuários e o Administrador, além de definição dos acessos permitidos a cada servidor; As portas de console remotas devem funcionar sobre protocolo padrão TCP/IP, com padrão de conexão 1000BASE-T; Deve ser fornecido kit de cabos cat6/RJ45 ou superior para todas as portas disponíveis, junto com os conversores para conexão; Deve acompanhar o conjunto de cabos e softwares necessários ao seu funcionamento; Suporte a conexão e desconexão de computadores do switch do tipo plug-and-play; Chaveamento através de seleção simples de PC via Push Buttons no painel frontal ou comando por teclado via menu digital; Suporte para conexão de servidores utilizando sistema operacional RHEL 5.5 e Windows -Server 2003, ou superiores; O dispositivo deve ser compatível e montado em rack apc ar3100 19" 42U .	Unid	01			
	02	-	CONSOLE KVM Deve possuir monitor padrão de vídeo SVGA colorido, com tela de LCD Flat Panel de, no mínimo, 17” e resolução de 1024 x 768 pixels; Deve possuir teclado padrão ABNT ou english-US e mouse touchpad ou similar; Deve possuir pixel pitch máximo de 0.3 mm e taxa de contraste mínima de 300:1; Ocupar, no máximo, altura 1U no rack; Deve acompanhar todos os cabos e conversores necessários para conectar a solução ofertada; Ajustes digitais e frontais do monitor, do tipo controle OSD: largura, altura, brilho, contraste, posição, auto ajuste e configurações de fábrica; O dispositivo deve ser compatível e instalado em bandeja retrátil e montado em rack apc ar3100 19" 42U .	Unid	01			

Carimbo do CNPJ/CPF-ME	Local:			Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO/ FUNESBOM	Valor Total da Proposta:
	Data:			Fone:		Validade Proposta:
	Banco:					Prazo de Entrega:
	Agência:					
C/C:				Assinatura:		

Obs.	As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa da FAZENDA MUNICIPAL, ESTADUAL, Certidão da Dívida Ativa da União, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. Declaração que não possui no seu quadro de sócios servidor público e Declaração que não possui no quadro de funcionários menor de idade, salvo na condição de menor aprendiz.
------	--



Documento assinado eletronicamente por **WANDRIO BANDEIRA DOS ANJOS, Coronel**, em 15/03/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA, Comandante-Geral do CBMRO**, em 18/03/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046536822** e o código CRC **AA73DCDD**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
LOTE 1															
1	SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE POTÊNCIA ININTERRUPTA - NOBREAK DE 10 KVA - Forma da onda no inversor: Senoidal pura	Unid	2	R\$ 31.667,81	R\$ 32.000,00	R\$ 37.850,00	NC	R\$ 41.688,08	R\$ 31.667,81	R\$ 35.801,47	R\$ 34.925,00	4.843,79	13,53%	MÉDIO	R\$ 71.602,94
VALOR DO LOTE 1															R\$ 71.602,94
LOTE 2															
1	SERVIDOR DE REDE PARA ESTRUTURA EM RACK	Unid	2	R\$ 155.000,00	R\$ 129.000,00	R\$ 181.999,92	R\$ 129.000,00	NC	R\$ 129.000,00	R\$ 148.749,98	R\$ 142.000,00	25.329,46	17,03%	MÉDIO	R\$ 297.499,96
VALOR DO LOTE 2															R\$ 297.499,96
LOTE 3															
1	SWITCH KVM 1U - 8 SÁIDAS, 32 DE EXPANSÃO	Unid	1	R\$ 1.890,00	R\$ 1.359,91	R\$ 1.442,41	NC	R\$ 1.937,68	R\$ 1.359,91	R\$ 1.657,50	R\$ 1.666,21	298,54	18,01%	MÉDIO	R\$ 1.657,50
2	CONSOLE KVM - Deve possuir monitor padrão de vídeo SVGA colorido, com tela de LCD Flat Panel de, no mínimo, 17" e resolução de 1024 x 768 pixels	Unid	1	R\$ 7.799,00	R\$ 10.899,00	R\$ 10.667,79	NC	NC	R\$ 7.799,00	R\$ 9.788,60	R\$ 10.667,79	1.726,92	17,64%	MÉDIO	R\$ 9.788,60
VALOR DO LOTE 3															R\$ 11.446,10
VALOR TOTAL															R\$ 380.549,00

VALOR DO LOTE 1	R\$ 71.602,94
VALOR DO LOTE 2	R\$ 297.499,96
VALOR DO LOTE 3	R\$ 11.446,10

LEGENDA:

NC = Não encontrado

* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 25,99% conforme estipulado na Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP.

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1

BANCO DE PREÇOS

EMP2

BANCO DE PREÇOS

EMP3

BANCO DE PREÇOS

EMP4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2024

EMP5

DOMÍNIO AMPLO

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().